



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVI — Nº 43

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, nº 1, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1968

Aprova o texto do Acórdão de Cooperação Técnica e Científica assinado entre o Brasil e a República Francesa, em Paris, a 16 de janeiro de 1967.

Art. 1º É aprovado o texto do Acórdão de Cooperação Técnica e Científica assinado entre o Brasil e a República Francesa, em Paris, a 16 de janeiro de 1967.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 21 de fevereiro de 1968.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

O texto do Acórdão acompanha a publicação deste Decreto Legislativo no D. C. N. (Seção II).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 7º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1968

Dá provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de tornar definitiva a decisão de 8 de julho de 1966, relativamente à despesa de NCr\$ 19.028,50 (dezenove mil e vinte e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos), para pagamento à firma COFIMA — Companhia Fabricadora de Implementos Agrícolas.

Art. 1º É dado provimento ao recurso do Tribunal de Contas interposto no processo nº 26.140-66 para o fim de tornar definitiva a decisão, de 8 de julho de 1966, relativamente à despesa de NCr\$ 19.028,50 (dezenove mil e vinte e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos), para pagamento à firma COFIMA — Companhia Fabricadora de Implementos Agrícolas, decorrente de fornecimento à Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário de implementos agrícolas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº II, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1968

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a adquirir, mediante financiamento, equipamentos hospitalares da firma N. V. Philips Gloeilampfabrieken, de Eindhoven, Holanda.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a adquirir equipamentos hospitalares da firma N. V. Philips Gloeilampfabrieken, de

Eindhoven, Holanda no valor de HFL 1.955.648,14 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito florins e quatorze cents), equivalente a NCr\$ 1.475.653,84 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), incluídos os juros, na forma e condições estabelecidas no contrato com a mesma celebrado em 20 de julho de 1967, na cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de fevereiro de 1968.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

DECRETO Nº 62.317 — DE 28 DE
FEVEREIRO DE 1968

Aprova o Plano de Reestruturação da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto-lei 53, de 18 de novembro de 1966, bem como o que consta do Processo nº 895-67 do Conselho Federal de Educação, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Reestruturação da Universidade Federal de Minas Gerais, que a este acompanha.

Art. 2º A proibição constante do § 3º do artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, não se aplica ao pessoal docente e técnico que, em virtude do Decreto-lei 53, de 18 de novembro de 1966, e Decreto-lei 252, de 28 de fevereiro de 1967, tiveram seus cargos transferidos para uma só Unidade.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Os ocupantes de cargo efetivo, transferidos de uma para outra Unidade, em virtude do Plano ora aprovado, terão seus títulos de nomeação apostilados pelo órgão de pessoal da Universidade, mediante despacho do Reitor.

§ 1º A providência a que se refere este artigo se aplica também aos professores catedráticos e demais docentes que tenham sido nomeados para determinada unidade, ainda que em virtude de concurso.

§ 2º O servidor transferido deverá apresentar seu título de nomeação, no prazo de 90 dias, contados da data de publicação deste Decreto, ao órgão de Pessoal da Universidade.

Art. 4º Aprovado o quadro de que trata o § 2º do artigo 8º da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, toda nomeação se fará para o

Quadro Único da Universidade e não para Instituto, Escola ou Faculdade.

Art. 5º Vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes, a redistribuição dos cargos e disciplinas pela diferentes Unidades será feita simultaneamente com a adaptação do Estatuto da Universidade ao plano ora aprovado, submetida à aprovação do Conselho Federal de Educação.

Art. 6º Ficam criados no Quadro único da Universidade Federal de Minas Gerais os seguintes cargos de provimento em comissão, de símbolo 5-C: Diretor do Instituto de Ciências Exatas; Diretor do Instituto de Geo-Ciências; Diretor do Instituto de Ciências Biológicas; Diretor da Faculdade de Letras; Diretor da Escola de Belas Artes; Diretor da Faculdade de Educação; Diretor da Escola de Bibliotecon-

omia; Diretor da Escola de Enfermagem.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Favorino Bastos Mercio

Plano de Reestruturação da Universidade Federal de Minas Gerais

TÍTULO I

Dos Fins da Universidade

Art. 1º A Universidade Federal de Minas Gerais, criada pela lei estadual 956, de 7 de setembro de 1927 e transformada em organismo federal pela Lei 971, de 16 de dezembro de 1949, é instituição de ensino e pesquisa, com autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar.

§ 1º A Universidade tem sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endosso estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

§ 2º A Universidade poderá criar "campus" regional, em outras zonas do Estado.

Art. 2º A Universidade tem por objetivo o ensino e a pesquisa, a formação profissional, bem como o estudo e o desenvolvimento da Filosofia, das ciências, das letras e das artes.

Parágrafo único. Constitui também objeto da Universidade a difusão da cultura a título de extensão.

Art. 3º A Universidade, dentro de seus objetivos, manterá cursos de graduação, pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento, treinamento profissional, atualização, extensão universitária e outros que vierem a ser fixados em seu Estatuto.

Art. 4º Os estudos universitários serão desenvolvidos de modo que a unidade — Faculdade, Escola ou Instituto — se apresente como órgão simultaneamente de ensino e pesquisa.

Art. 5º Atender-se-á, no desenvolvimento dos cursos e das pesquisas, à coordenação das unidades universitárias, bem como às exigências do meio e do progresso das ciências, da tecnologia, das letras, das artes e da Filosofia.

TÍTULO II

Da organização

Art. 6º A Universidade será constituída dos órgãos adiante mencionados, que terão a sua competência e as suas atribuições especificadas no Estatuto da Universidade ou em Regimento próprio, conforme o caso.

TÍTULO III

Da Administração Superior

Art. 7º Constituem órgãos da administração superior da Universidade:

- I — a Assembléa Universitária
- II — o Conselho Universitário
- III — a Coordenação de Ensino e Pesquisa
- IV — a Reitoria.

CAPÍTULO I

Da Assembléa Universitária

Art. 8º A assembléa Universitária, presidida pelo Reitor, compõe-se do corpo docente de todas as unidades universitárias e dos demais membros

do Conselho Universitário e das Congregações.

Art. 9º A Assembléa Universitária reunir-se-á na forma e para fins estabelecidos no Estatuto da Universidade.

CAPÍTULO II

Do Conselho Universitário

Art. 10. O Conselho Universitário, órgão supremo de deliberação, terá composição, estrutura e competência definidas no Estatuto da Universidade, garantida a representação de todas as unidades universitárias.

Parágrafo único. O Conselho Universitário será presidido pelo Reitor.

Art. 11. O Conselho Universitário terá uma Secretaria com a competência e atribuições que forem especificadas no Estatuto ou em Regimento.

CAPÍTULO III

Da Coordenação de Ensino e Pesquisa

Art. 12. A Coordenação de Ensino e Pesquisa é órgão de deliberação técnica, em matéria de ensino e pesquisa na Universidade.

Parágrafo único. A Coordenação de Ensino e Pesquisa será constituída pelos Conselhos de Pesquisa, de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão, os quais se comporão de representantes dos vários setores básicos e de formação profissional.

Art. 13. A Coordenação de Ensino e Pesquisa será presidida pelo Reitor.

Art. 14. A Competência e o funcionamento da Coordenação de Ensino e Pesquisa, bem como dos Conselhos que a compõem, serão estabelecidos no Estatuto da Universidade ou, conforme o caso, em Regimentos próprios.

CAPÍTULO IV

Da Reitoria

Art. 15. A Reitoria é o órgão de administração geral que centraliza a execução de todas as atividades administrativas da Universidade.

Art. 16. A Reitoria será dirigida por um Reitor, indicado e nomeado de conformidade com o que dispuserem a legislação e o Estatuto da Universidade.

Parágrafo único. A competência e as atribuições do Reitor serão especificadas no Estatuto da Universidade.

TÍTULO IV

Dos órgãos de ensino e pesquisa

Art. 17. O ensino e a pesquisa serão executados pelas Unidades Universitárias, com a cooperação dos órgãos suplementares.

CAPÍTULO I

Das Unidades Universitárias

Art. 18. As Unidades Universitárias se distribuem em dois sistemas:

a) Básico:

Instituto de Ciências Exatas
Instituto de Ciências Biológicas
Instituto de Geo-Ciências
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Faculdade de Letras
Escola de Belas Artes

b) Aplicado ou Profissional

Escola de Arquitetura
Escola de Biblioteconomia
Faculdade de Ciências Econômicas
Faculdade de Direito
Faculdade de Educação
Escola de Enfermagem
Escola de Engenharia
Faculdade de Farmácia
Faculdade de Medicina
Conservatório de Música
Faculdade de Odontologia
Escola de Veterinária

CAPÍTULO II

Dos Departamentos

Art. 19. O Departamento é a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica e de distribuição de pessoal, em que se subdivirão as Unidades Universitárias.

§ 1º O Departamento compreenderá disciplinas afins e congregará professores e pesquisadores para objetivos comuns de ensino e pesquisa.

§ 2º Compete ao Departamento elaborar os seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino e pesquisa aos professores e pesquisadores, segundo a especialização.

§ 3º A chefia do Departamento caberá a professor catedrático, professor titular ou a pesquisador-chefe, na forma do Estatuto da Universidade ou de Regimento próprio.

§ 4º A divisão da Unidade em Departamento será estabelecida no respectivo Regimento.

CAPÍTULO III

Dos órgãos setoriais e intermediários de coordenação

Art. 20. A coordenação das unidades afins e a integração de suas atividades, especialmente as de natureza administrativa, serão feitas pelo Centro de Coordenação Administrativa do Sistema Básico (Art. 18-A).

§ 1º A Universidade poderá instituir novos órgãos, segundo as necessidades ou conveniência, respeitado, porém, o princípio que veda a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes.

§ 2º A composição e o processo de indicação ou escolha dos membros dos órgãos setoriais, bem como as atribuições e competência, é matéria a ser disciplinada no Estatuto ou Regimento da Universidade.

§ 3º O Diretor do Centro de Coordenação Administrativa do Sistema Básico será nomeado pelo Reitor, bem assim os Diretores das Unidades que o integram, na forma que se dispuser no Estatuto.

Art. 21. A coordenação das atividades administrativas das unidades será feita por órgãos intermediários de conformidade com o que se estabelecer no Estatuto da Universidade.

CAPÍTULO IV

Do setor suplementar

Art. 22. Os órgãos do Setor Suplementar são:

- 1) Centro de Pesquisas Radioativas
- 2) Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional
- 3) Museu de História Natural
- 4) Jardim Botânico
- 5) Coordenação das Bibliotecas Universitárias
- 6) Imprensa Universitária
- 7) Centro de Processamento de Dados
- 8) Centro Audio-Visual
- 9) Televisão Educativa

TÍTULO V

Dos órgãos auxiliares de administração

Art. 23. A Reitoria disporá de órgãos auxiliares de administração.

suja estrutura, atribuição e competência serão estabelecidas no Estatuto da Universidade.

Parágrafo único — Entre os órgãos previstos no artigo haverá o Conselho de Planejamento e Desenvolvimento e a Prefeitura da Cidade Universitária.

TÍTULO VI

Da redistribuição de cursos

Art. 24. Os cursos de Graduação e de Pós-Graduação, atualmente lecionados na Faculdade de Filosofia, passam a ser ministrados nas seguintes Unidades:

- 1) No Instituto de Ciências Exatas, os cursos de Matemática, Física e Química;
- 2) Na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas os cursos de Filosofia, Ciências Sociais, História, Psicologia e Jornalismo;
- 3) no Instituto de Geo-Ciências, o curso de Geografia e as cadeiras geológicas do atual curso de História Natural;
- 4) no Instituto de Ciências Biológicas, as cadeiras biológicas do atual curso de História Natural;
- 5) na Faculdade de Educação, os cursos de Pedagogia e de Orientação Educativa, bem como as matérias pedagógicas para Licenciatura;
- 6) na Faculdade de Letras, os cursos de Letras.

Art. 25. O curso de Sociologia e Política atualmente ministrado na Faculdade de Ciências Econômicas fica unificado com o curso de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e de Ciências Humanas.

Art. 26. Em consequência da reestruturação de que trata este Plano, passam a integrar os Institutos antes mencionados, pela forma abaixo, as seguintes cátedras e disciplinas:

I — o Instituto de Ciências Exatas

a) as cátedras de
Análise Matemática e Análise Superior

Geometria
Complementos de Matemática
Estatística Geral e Aplicada da Faculdade de Filosofia
Cálculo Infinitesimal. Cálculo Vetorial. Cálculo das Variações
Geometria Analítica e Projetiva da Escola de Engenharia
Cálculo Infinitesimal. Geometria Analítica. Cálculo Gráfico. Nomenclatura da Escola de Arquitetura
Análise Matemática
Complementos de Matemática da Faculdade de Ciências Econômicas

b) as disciplinas de

Estatística, da cátedra "Economia Política. Finanças. Estatística"
Geometria Descritiva, da cátedra de "Geometria Descritiva, Perspectiva, Aplicações Técnicas" da Escola de Engenharia
Estatística I, da cátedra de Estatística Metodológica da Faculdade de Ciências Econômicas
Complementos de Matemática e Estatística, da cátedra de "Física Aplicada à Farmácia" da Faculdade de Farmácia e Bioquímica

c) as cátedras de

Física Geral e Experimental
Física Teórica e Física Superior
Mecânica Racional. Mecânica Celeste e Física Matemática da Faculdade de Filosofia
Mecânica Racional. Grafoestática da Escola de Arquitetura
Mecânica

Física da Escola de Engenharia

1) as disciplinas de

Física, da cátedra de "Física Aplicada à Farmácia" da Faculdade de Farmácia e Bioquímica

e) as cátedras de

Química Geral e Inorgânica e Química Analítica
Físico-Química e Química Superior
Química Orgânica e Biológica, exceto a disciplina de Química Biológica da Faculdade de Filosofia

Química Orgânica e Biológica, exceto as disciplinas
Bioquímica I, II e III
Química Analítica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica
Química Inorgânica
Química Orgânica e Biológica
Química Física e Eletroquímica, exceto as disciplinas
Físico-Química II e Físico-Química Metalúrgica da Escola de Engenharia

f) as disciplinas de

Química Geral e Onorgânica, da cátedra da Química Analítica
Físico-Química, da cátedra de Física Aplicada à Farmácia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica
Química Orgânica, da cátedra de Química Orgânica e Biológica da Escola de Veterinária

II — o Instituto de Geo-Ciências

a) as cátedras de
Geografia Humana
Geografia Física
Geografia do Brasil
Paleontologia
Geologia
Mineralogia e Petrografia da Faculdade de Filosofia;

b) as disciplinas de
"Geologia Geral e Geologia Dinâmica", "Estratigrafia, Paleontologia", "Petrologia, Geoquímica", da cátedra de Geologia Geral e Estratigráfica da Escola de Engenharia.

III — o Instituto de Ciências Biológicas

a) as cátedras de
Anatomia e Histologia
Fisiologia
Microbiologia da Faculdade de Odontologia
Biologia Geral
Botânica
Zoologia (1ª cadeira)
Zoologia (2ª cadeira) da Faculdade de Filosofia

Botânica
Microbiologia
Zoologia e Parasitologia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica
Genética
Anatomia
Histologia e Embriologia
Química Biológica
Fisiologia
Farmacologia
Física Biológica
Microbiologia
Parasitologia da Faculdade de Medicina;

Fisiologia
Microbiologia
Parasitologia
Histologia e Embriologia
Bioquímica
Física Biológica
Anatomia da Escola de Veterinária;

b) as disciplinas de
Química Biológica, da cátedra de Química Orgânica e Biológica, da Faculdade de Filosofia

Bioquímica I e II, da cátedra de Química Orgânica e Biológica, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica
Genética e Bioestatística, da cátedra de Genética e Bioestatística e Melhoramento Animal

Farmacodinâmica, da cátedra de Farmacodinâmica, Terapêutica e Arte de Formular, na Escola de Veterinária.
Farmacologia, da cátedra de Patologia e Terapêutica Aplicada (parte), da Faculdade de Odontologia

IV — a Faculdade de Filosofia e de Ciências Humanas

a) as cátedras de

Filosofia
História da Filosofia
Política
Psicologia
História Moderna e Contemporânea
História da América
História do Brasil

Antropologia e Etnografia / Sociologia, exceto a disciplina de Sociologia Educacional da Faculdade de Filosofia;

b) as disciplinas de
Sociologia
Psicologia
Política da Faculdade de Ciências Econômicas
Evolução do Pensamento Filosófico e Científico
Introdução aos estudos Históricos e Sociais da Escola de Biblioteconomia
Psicologia da Faculdade de Medicina

c) as matérias específicas do Curso de Sorocaba e Política (art. 25 do Plano), da Faculdade de Ciências Econômicas

d) as matérias técnicas específicas que compunham o currículo do Curso de Jornalismo (Pareceres 323-62 e 984, de 1965, do CFE) na Faculdade de Filosofia.

Art. 27. Passam a integrar a Faculdade de Educação:

a) as cátedras de
Administração Escolar e Educação Comparada
História e Filosofia da Educação
Estatística Educacional
Didática Geral e Especial
Psicologia Educacional da Faculdade de Filosofia.

b) a disciplina de
Sociologia Educacional da cátedra de Sociologia da Faculdade de Filosofia.

Art. 28. Passam a integrar as Faculdades de Letras as atuais cátedras:

Língua Latina
Literatura Latina
Língua e Literatura Grega
Língua Portuguesa
Literatura Portuguesa
Literatura Brasileira
Filosofia Românica
Língua e Literatura Francesa
Língua e Literatura Espanhola
Literatura Hispano-Americana
Língua e Literatura Italiana
Língua e Literatura Inglesa
Literatura Anglo-Americana
Língua e Literatura Alemã
todas da Faculdade de Filosofia.

c) a disciplina de

História da Literatura, da Escola de Biblioteconomia.

Art. 29. As cátedras e disciplinas acima mencionadas poderão ser reformuladas em suas denominações, conforme o que dispuser o Regimento de cada Unidade.

Art. 30. O Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia fica transformado em Centro Pedagógico, integrando todas atividades de Educação de nível pré-primário, primário e médio, nos termos do que dispuser no Estatuto.

TÍTULO VII

Das disposições gerais

Art. 31. Haverá um regimento geral para todas as unidades universitárias a respeito de assuntos de natureza comum, como organização departamental e atribuições de cátedras e disciplinas.

Art. 32. A Universidade poderá propor a criação de cargos de catedrático tendo em vista os interesses do ensino e da pesquisa e as normas do Estatuto do Magistério.

Art. 33. O Conselho Universitário poderá criar disciplinas ou modificar a distribuição destas fixada neste Plano, sempre que julgar de conveniência para o ensino e a pesquisa.

Art. 34. A Escola de Enfermagem utilizará os hospitais de ensino da Universidade e outros recursos da comunidade que se fizerem necessários ao aprendizado da enfermagem.

TÍTULO VIII

Das disposições transitórias e finais

Art. 35. O catedrático cuja cadeira tenha mais de uma disciplina deverá optar, dentro do prazo de 30 (trinta)

dias, contados da publicação do decreto de aprovação do presente Plano, pela regência de uma delas, quando distribuídas por diferentes Unidades.

Parágrafo único. Não efetivada a opção, o Conselho Universitário, ouvida a Coordenação de Ensino e Pesquisa, e após pronunciamento do professor, no prazo de 10 (dez) dias, ou sem este, determinará qual disciplina deva ser regida pelo mesmo.

Art. 36. Para se atender às despesas com o pessoal lotado nas cátedras, disciplinas e matérias referidas nos arts. 26, 27, 28, 30 será feita também a respectiva transferência de verbas.

Art. 37. Terá exercício nas novas unidades, ficando para elas transferido, o pessoal docente e técnico vinculado às cátedras e disciplinas que passaram a integrar a estrutura das referidas unidades (arts. 25, 27, 28 e 30).

§ 1º Ficam transferidas igualmente para as mencionadas unidades o material, o equipamento e o acervo bibliográfico e as verbas de material relativas às cátedras e disciplinas a que se referem os arts. 25, 27, 28 e 30.

§ 2º A transferência de material, equipamento e acervo bibliográfico que forem necessários a mais de uma cátedra, será resolvida mediante entendimentos entre as partes interessadas.

Art. 38. Os Catedráticos transferidos, que se encontrem em exercício do cargo de Diretor de Escola ou Faculdade na data de aprovação deste Plano, somente passarão a ter exercício nas novas unidades após o término de seus mandatos, que ficam plenamente assegurados.

Brasília, 28 de fevereiro de 1963. — *Favoreto Bastos, Ministro.*

DECRETO Nº 62.319 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Redistribui, com o respectivo ocupante, para o Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, cargo oriundo do extinto Livro Básico — Patrulhamento Nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 99, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica redistribuído no Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério do Trabalho e Previdência Social, com o respectivo cargo o servidor Orlando Nogueira Cardoso, Oficial de Administração, AF-201.12.A do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar do Ministério dos Transportes (Art. 1º do Decreto nº 60.339, de 8 de março de 1967).

Art. 2º O Ministério dos Transportes remeterá ao órgão de pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, os assentamentos individuais dos funcionários movimentados por força do disposto neste ato.

Art. 3º O disposto neste Decreto não homologa situação que, em virtude de sindicâncias, inquérito administrativo, ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária a normas administrativas em vigor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de fevereiro de 1963; 147ª da Independência e 80ª da República.

A. COSTA e SILVA

Jarbas G. Passarinho

Mário David Andreazza

DECRETO Nº 62.323 — DE 29 DE FEVEREIRO DE 1968

Concede autorização para funcionamento do Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia de Campo Grande, Guanabara.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o item II do artigo 83 da Constituição, e de acordo com o disposto no artigo 23 do Decreto-lei 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia de Campo Grande, no Estado da Guanabara.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de fevereiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra

(Nº 6.646 — 21.2.1968 — NCR\$ 10,00)

DECRETO Nº 62.324 — DE 29 DE FEVEREIRO DE 1968

Autoriza o funcionamento da Faculdade de Medicina de Vitória — ES.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e de acordo com o disposto no artigo 23 do Decreto-lei nº 421, de 12 de maio de 1938, e tendo ainda em vista o que consta do Processo número 23.588-67, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Medicina de Vitória, situada na Capital do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de fevereiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra

(Nº 6.683 — 21.2.1968 — NCR\$ 10,00)

DECRETO Nº 62.341 — DE 1º DE MARÇO DE 1968

Transforma em Cargo em Comissão, símbolo 4-C, a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Instituto Nacional de Câncer.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 83, item II, da Constituição, e o artigo 181, item III, do Decreto-lei nº 200, de 15 de fevereiro de 1967, e considerando o que dispõe o artigo 3º do Regimento do Instituto Nacional de Câncer, aprovado pelo Decreto nº 50.251, de 28 de janeiro de 1961, decreta:

Art. 1º Fica transformada em cargo em comissão, símbolo 4-C, de Diretor do Instituto Nacional de Câncer, do Serviço Nacional de Câncer, do Departamento Nacional de Saúde, a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Instituto Nacional de Câncer, constante da relação que acompanhou o Decreto nº 49.593, de 27 de dezembro de 1960.

Art. 2º A despesa decorrente deste decreto será atendida pela dotação orçamentária específica do Ministério da Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Leonel Miranda

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art.

7º, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de nº 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do art. 1º da Lei nº 818, citada,

A fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Adelaida Cuadrado Garcia, natural da Espanha, nascida a 28 de março de 1901, filha de Aquilino Cuadrado Sierra e de Marcelina Garcia Campos, residente no Estado do Rio de Janeiro — Proc. nº 41.925-66.

Agustín Rosa Gimenez, natural da Espanha, nascido a 23 de maio de 1926, filho de Agustín Rosa Burgos e de Maria Gimenez Rosa, residente no Estado do Paraná — Processo número 19.996-66.

Alberto Raffaele Naccarella, natural da Itália, nascido a 2 de julho de 1926, filho de Luigi Naccarella e de Amália D'Alessandro, residente no Estado de São Paulo — Processo número 40.000-67.

Alice Raskin, natural da China, nascida a 21 de fevereiro de 1945, filha de Lozar Raskin e de Elisabeth Kisilov Raskin, residente no Estado de São Paulo — Processo número 39.993-67.

Ana Hahn, natural da Romênia, nascida a 2 de junho de 1899, filha de João Rechtenwald e de Eva Rechtenwald, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 40.002-67.

Anahid Melkonian, natural da Romênia, nascida a 26 de novembro de 1929, filha de Arsag Agopian e de Luiza Agopian, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 39.990-67.

Anibal Domingues, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1937, filho de José Domingues e de Maria Domingues Cosinha, residente no Estado de São Paulo — Processo número 15.843-67.

Antônio Marcelo da Silva, natural de Portugal, nascido a 16 de janeiro de 1941, filho de Antônio da Silva Junior e de Isabel Pestana, residente no Estado de São Paulo — Proc. número 39.985-67.

Antonio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 16 de dezembro de 1916, filho de Antonio Julio e de Custódia de Oliveira, residente no Estado do Paraná — Processo número 105-68.

Berek Rozenberg, natural da Polônia, nascido a 15 de fevereiro de 1926, filho de Chana Rozenberg e de Sura Rozenberg, residente no Estado de Minas Gerais — Proc. nº 39.973-67.

Berthe Alphandary Levy, natural do Egito, nascido a 15 de dezembro de 1911, filho de Moussa Alphandary e de Regina Francis Alphandary, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 40.008-67.

Betti Ilse Sipres, natural da Alemanha, nascida a 17 de novembro de 1922, filha de Samuel Kusnitzki e de Anna Kusnitzki, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo número 39.647-67.

Blanka Olga Antonie Koci, natural da Tchecoslováquia, nascida a 2 de dezembro de 1946, filha de Milos Koci e de Blanka Koci, residente no Estado de São Paulo — Processo número 32.970-67.

Cecilia de Schoeps, natural da Alemanha, nascida a 14 de março de 1906, filha de Gustav Moses e de Blanka Moses, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.004-67.

Chana Klein, natural da Alemanha, nascida a 26 de fevereiro de 1931, filha de Erik Wangerin e de Marie Wangerin, residente no Estado de São Paulo — Processo 30.873-65.

Christos Gabriel Alexandratos, natural do Egito, nascido a 27 de agosto de 1925, filho de Gabriel Alexandratos e de Maria Alexandratos, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.029-67.

Coloman Nagy, natural da Romênia, nascido a 24 de outubro de 1903, filho de Kalman Nagy e de Maria Horvath, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.015-67.

Décio Marganelli, natural da Itália, nascido a 12 de março de 1927, filho de Giovanni Marganelli e de Tiberi Clementina, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.032-67.

Eduardo Peñuela Cañizal, natural da Espanha, nascido a 21 de novembro de 1933, filho de Andrés Peñuela Ferrer e de Pilar Cañizal Arminan de Peñuela, residente no Estado de São Paulo — Processo 39.995-67.

Eliahu Malczyk, natural da Rússia, nascido a 30 de maio de 1922, filho de Nusin Malczyk e de Myna Malczyk, residente no Estado do Paraná — Processo 1.308-64.

Eszter Kovacz, natural da Hungria, nascida a 26 de novembro de 1920, filha de Istvan Kormandi e de Eszter Szalvi, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.051-67.

Fanny Rozanczyk, natural do Egito, nascido a 28 de maio de 1940, filha de Moise Sciumaria e de Maria Bitton, residente no Estado de São Paulo — Processo 39.992-67.

Filippos Joannis Xenos, natural da Grécia, nascido a 5 de outubro de 1925, filho de Joannis Xenos e de Morfoula Xenos, residente no Estado de Minas Gerais — Processo número 39.977-67.

Galina Malte, natural da Rússia, nascida a 8 de março de 1904, filha de Nicola Markowski e de Maria Grechow, residente no Estado do Paraná — Processo 12.365-67.

Gino Sablich, natural da Iugoslávia, nascido a 4 de novembro de 1940, filho de Mário Sablich e de Emília Gherasich Sablich, residente no Estado de São Paulo — Processo número 40.010-67.

Gregorz Zwir, natural da Polónia, nascido a 28 de novembro de 1919, filho de Jan Zwir e de Anna Dzerwenko, residente no Estado do Paraná — Processo 22.932-66.

Henry Feldman, natural do Egito, nascido a 28 de maio de 1946, filho de Ignace Feldman e de Betty Feldman, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 40.017-67.

Hirohisa Hattori, natural do Japão, nascido a 27 de fevereiro de 1918, filho de Kiyohisa Hattori e de Tsuru Hattori, residente no Estado de São Paulo — Processo 39.989-67.

Hsiao Shigue, natural do Japão, nascido a 28 de fevereiro de 1919, filho de Manzo Shigue e de Wasa Shigue, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 2.984-67.

Iris Kubelka, natural da Alemanha, nascida a 27 de julho de 1947, filha de Paul Kubelka e de Brigitte Klara Johanna Kubelka, residente no Estado da Guanabara — Proc. número 23.239-67.

Issa Antoun Barakat, natural da Síria, nascido a 25 de dezembro de 1927, filho de Antoun Jorge Barakat, e de Mariam Elian Hanna, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 29.998-66.

Istvan Szabo, natural da Hungria, nascido a 27 de novembro de 1924, filho de Mihaly Szabo e de Erzsébet Mirkovits, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 24.810-67.

Ivonne Ruede Elias, natural do Egito, nascida a 20 de dezembro de 1918, filha de Name Ruede e de Rouda Ruede, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 37.504-67.

Jana Dobes, natural da Tchecoslováquia, nascida a 5 de agosto de 1941, filha de Jan Dobes e de Frantiska Dobes, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 40.034-67.

Jeno Urdombi, natural da Hungria, nascido a 12 de março de 1927, filho de Ivan Urdombi e de Maria Bortetics, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 11.168-65.

Jorge Luiz Del Rosal Covani, natural de Cuba, nascido a 11 de ju-

lho de 1939, filho de Juan Luis Del Rosal e de Marina Lydia Covani, residente no Estado de Pernambuco — Proc. nº 35.916-67.

José Nunes Pereira do Vale, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1913, filho de Luis Pereira do Vale e de Joaquina da Conceição, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 40.013-67.

Joseph Fadel Matta, natural da Turquia, nascido a 5 de março de 1923, filho de Fadel Matta e de Nathalia Matta, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 40.011-67.

Kwei Wen Kit, natural da China, nascido a 19 de outubro de 1935, filho de Kwei Hoi Lin e de Chou Kan Luen, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 39.996-67.

Lajos Kovacs, natural da Hungria, nascido a 18 de fevereiro de 1919, filho de Lajos Kovacs e de Julia Kovacs, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 40.051-67.

Laszlo Deixler, natural da Hungria, nascido a 8 de fevereiro de 1919, filho de Andrés Deixler e de Margarita Deixler, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 22.763-67.

Laurinda Rosa Messias, natural de Portugal, nascida a 9 de setembro de 1918, filha de José Messias e de Maria Teresa, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 39.988-67.

Luciano Bernardi, natural da Itália, nascido a 21 de abril de 1939, filho de Gervásio Bernardi e de Giovannina Secco, residente no Estado de São Paulo — Processo número 30.592-67.

Mady Haimovici, natural da Romênia, nascida a 20 de abril de 1948, filha de Heinrich Haimovici e de Henrietta Haimovici, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.031-67.

Manuel Cardenas Cardenas, natural da Espanha, nascido a 24 de dezembro de 1940, filho de Manuel Cardenas Espinosa e de Enriqueta Cardenas Monestillo, residente no Estado de São Paulo — Processo 28.483-67.

Manzo Oda, natural do Japão, nascido a 14 de agosto de 1932, filho de Seigo Oda e de Miyoshi Oda, residente no Estado do Paraná — Processo 40.081-65.

Margarida Coatis Kaupfmann, natural da Argentina, nascida a 28 de outubro de 1910, filha de Salomão Coatis e de Rebeca Coatis, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.001-67.

Manuel Rodriguez Morcuende, natural da Espanha, nascido a 7 de dezembro de 1936, filho de Felix Rodriguez Garcia e de Florência Morcuende Castañar, residente no Estado de São Paulo — Processo 39.983-67.

Marguerite Nasser Dayan, natural da Síria, nascida a 22 de abril de 1922, filha de Heron Nasser e de Marie Nasser, residente no Estado de São Paulo — Processo 28.439-67.

Maria Albertina da Silva Mutela Sena, natural de Portugal, nascida a 10 de novembro de 1934, filha de Joaquim dos Reis Mutela e de Maria Amélia Valente da Silva Mutela, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 32.692-67.

Maria Auréila Diaz Franquiz, natural de Cuba, nascida a 16 de março de 1926, filha de José Diaz e de Maria Auréila Franquiz, residente no Estado de São Paulo — Processo número 40.005-67.

Maria Hamulinski Kilch, natural da Polónia, nascida a 23 de abril de 1927, filha de Stanislaw Adam Hamulinski e de Halina Hamulinska, residente no Estado de São Paulo — Processo número 40.056-67.

Mário Luzzati, natural da Itália, nascido a 28 de março de 1909, filho de Salvatore Luzzati e de Ottavia Muggia, residente no Estado de São Paulo — Processo 22.761-66.

Mendel Feldman, natural da Romênia, nascido a 25 de fevereiro de 1909, filho de Bercu Feldman e de

Hana Katz, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.006-67.

Maria da Piedade Almeida, natural de Portugal, nascida a 26 de julho de 1905, filha de João Corrêa Branco e de Maria Pereira de Jesus, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.323-67.

Miantag Melkonian, natural da Romênia, nascido a 22 de abril de 1920, filho de Onnic Melkonian e de Hatun Ghulu, residente no Estado de São Paulo — Processo 39.990-67.

Miguel Dib, natural da Síria, nascido a 6 de janeiro de 1907, filho de João Dib e de Maria Abrão, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.047-67.

Moshe Sipres, natural da Palestina, nascido a 26 de maio de 1915, filho de Helei Sipres e de Bracha Sipres, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 39.647-67.

Munekazu Matsumoto, natural do Japão, nascido a 19 de abril de 1944, filho de Takashi Matsumoto e de Ikuyo Matsumoto, residente no Estado de São Paulo — Processo 39.984-67.

Naoki Osaku, natural do Japão, nascido a 19 de agosto de 1926, filho de Saburo Osaku e de Ume Osaku, residente no Estado do Paraná — Processo 35.929-67.

Nicole Marie de Preaulx, natural da França, nascida a 30 de julho de 1930, filha de Marie Joseph Gilbert Amaury de Preaulx e de Sophie Louise Collette Freeman, residente no Estado de São Paulo — Processo número 14.000-67.

Ofelia Maria Peppone, natural do Egito, nascida a 7 de julho de 1915, filha de Carlo Fiore e de Pompea Elisota, residente no Estado de Pernambuco — Processo 30.057-67.

Oscar Emilio Caussin Rodo, natural da Bolívia, nascido a 29 de outubro de 1935, filho de Emilio Caussin e de Elena Rodo, residente no Estado da Guanabara — Processo 41.963-66.

Otto Fischer, natural da Áustria, nascido a 3 de setembro de 1928, filho de Eugen Fischer e de Maria Drommel, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 35.638-67.

Rizk Alexandre Rached, natural do Líbano, nascido a 22 de novembro de 1914, filho de Iskandar Riscalla Rached e de Rosa Rached, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 39.997-67.

Sam Kel Chi, natural da China, nascido a 26 de setembro de 1939, filho de Sum Ten Suem e de Iieh Kel Chen, residente no Estado de São Paulo — Processo 37.617-67.

Samuel Klein, natural da Alemanha, nascido a 15 de novembro de 1923, filho de Suger Klein e de Seba Klein, residente no Estado de São Paulo — Processo 30.873-65.

Sergio Fernandes Galvão, natural de Portugal, nascido a 3 de dezembro de 1943, filho de Gracinda Fernandes Galvão, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 29.030-67.

Shigeko Hara Vieira, natural do Japão, nascido a 28 de outubro de 1931, filho de Toraichi Hara e de Yoshino Hara, residente no Estado de São Paulo — Processo 22.680-67.

So San Pio, natural da China, nascido a 4 de agosto de 1934, filho de So Wei Man e de Wang Shih, residente no Estado de São Paulo — Processo 39.986-67.

Stefa Petrauskas, natural da Lituânia, nascida a 29 de novembro de 1922, filha de Romusis Davidsonis e de Maria Davidsonis, residente no Estado de São Paulo — Processo número 30.413-67.

Tatsuo Nishimoto, natural do Japão, nascido a 21 de março de 1940, filho de Goichi Nishimoto e de Chiyo Nishimoto, residente no Estado da Bahia — Processo 6.275-67.

Vanda Fusari, natural da Itália, nascida a 16 de setembro de 1947, filha de Francesco Fusari e de Della Elsa Pieroni Fusari, residente no Estado de São Paulo — Processo número 37.441-67.

Vera Bianca Lorenzon, natural da Itália, nascida a 5 de fevereiro de 1945, filha de Carlos Lorenzon e de Pornasier Esterina Lorenzon, residente no Estado de São Paulo — Processo 53.743-66.

Victoria Martins de Arruda, natural de Portugal, nascida a 6 de janeiro de 1943, filha de João Pereira de Arruda e de Helena Martins Correia, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.018-67.

Wang Chein, natural da China, nascido a 2 de outubro de 1915, filho de Wang Shun Cheung e de Shish Yu, residente no Estado de São Paulo — Processo 40.009-67.

Yehuda Rozanczyk, natural da Polônia, nascido a 14 de maio de 1941, filho de Moshe Rozanczyk e de Feiga Rozanczyk, residente no Estado de São Paulo — Processo 39.992-67.

Brasília, 28 de fevereiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 7º, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de nº 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do art. 1º da Lei nº 818, citada,

A fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Ana da Silva Lima, natural de Portugal, nascida a 5 de agosto de 1935, filha de Joaquim José Simões de Lima e de Albertina Maria da Silva Gonçalves, residente no Estado de Mato Grosso — Processo 24.030-67.

Antonio Moreira Soares, natural de Portugal, nascido a 14 de agosto de 1928, filho de Joaquim Moreira e de Francisca Ribeiro Soares, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 22.959-67.

Consuelo Cuerda Peña, natural da Espanha, nascida a 20 de novembro de 1942, filha de Carlos Cuerda Moreno e de Modesta Peña Cabrera, residente no Estado no Rio Grande do Sul — Processo 59.610-66.

Digna Antonia Herrera Moreno, natural da Espanha, nascida a 13 de junho de 1948, filha de Filiberto Herrera Amigo e de Juana Antonio Moreno Calero, residente no Estado de São Paulo — Processo 28.477-67.

Edmundo Selvatici, natural da Itália, nascido a 10 de abril de 1946, filho de Antonio Selvatici e de Silla Rambaldi Selvatici, residente no Estado do Paraná — Processo 35.786-67.

Efthymia Maniatakis, natural da Grécia, nascida a 20 de abril de 1928, filha de Stavros Lyrintzis e de Caterina Lyrintzis, residente no Estado de Pernambuco — Processo 36.692-67.

Enrico Giulio Franco Polloni, natural da Itália, nascido a 28 de agosto de 1935, filho de Felice Polloni e de Giuseppina Galanzino Polloni, residente no Estado de São Paulo — Processo 33.413-66.

Eugenia Zaric, natural da China, nascida a 25 de dezembro de 1918, filha de Vassili Koslowsky e de Matrona Koslowsky, residente no Estado de São Paulo — Processo 14.408-66.

Evdokiya Yarinsky, natural da Rússia, nascida a 13 de agosto de 1902, filha de Matvey Toropovsky e de Evdokiya Toropovsky, residente no Estado da Guanabara — Processo 30.694-67.

Gaitna Vinokurova, natural da China, nascida a 8 de junho de 1920, filha de Valentino Yarinsky e de Evdokiya Yarinsky, residente no Estado da Guanabara — Processo 30.693-67.

Giovanni Navazio, natural da Itália, nascido a 24 de outubro de 1919, filho de Domenico Navazio e de Carolina Sorrentino, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo ... 5.938-67.

Jorge Malumat, natural da Lituânia, nascido a 8 de dezembro de 1907, filho de Augusto Malumat e de Anna Malumat, residente no Estado de São Paulo — Processo 15.118-66.

Lydia Osadtscha, natural da Rússia, nascida a 9 de abril de 1923, filha de Iwan Osadtscha e de Alexandra Osadtscha, residente no Estado de São Paulo — Processo 32.981-67.

Magdalena Veron, natural da Romênia, nascida a 5 de janeiro de 1942, filha de Stefan Veron e de Henriette Veron, residente no Estado da Guanabara — Processo 29.134-67.

Mahmoud Saleh Ayoub, natural do Líbano, nascido a 15 de abril de 1920, filho de Saleh Ayoub e de Held Bugneim, residente no Estado do Paraná — Processo 9.523-65.

Maria Amelia de Sousa Alves, natural de Portugal, nascida a 9 de maio de 1943, filha de Augusto Alves e de Maria Isabel de Sousa Alves, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 32.694-67.

Mario da Silva Lima, natural de Portugal, nascido a 22 de julho de 1939, filho de Joaquim José Simões de Lima e de Albertina Maria da Silva Gonçalves, residente no Estado de Mato Grosso — Processo 24.030-67.

Maria de Lourdes de Sousa Moreira, natural de Portugal, nascida a 5 de agosto de 1945, filha de Albino Moreira e de Emilia de Sousa Castro, residente no Estado da Guanabara — Processo 28.246-67.

Mario Fondelli, natural da Itália, nascido a 11 de março de 1942, filho de Dante Fondelli e de Bianca Innocenti, residente no Estado da Guanabara — Processo 33.684-67.

Mouses Ardaches Vosqueritchian, natural da Síria, nascido a 1º de abril de 1945, filho de Ardaches Movses Vosqueritchian e de Leona Assaad Vosqueritchian, residente no Estado de São Paulo — Processo 28.473-67.

Pasquale Rosso, natural da Itália, nascido a 7 de junho de 1945, filho de Attilio Rosso e de Filomena Barbatto Rosso, residente no Estado de Minas Gerais — Processo 53.798-62.

Raphael Korn, natural da Bélgica, nascido a 27 de março de 1941, filho de Jankew Korn e de Marjem Pudowski, residente no Estado da Guanabara — Processo 20.843-65.

Shigeru Matsumoto, natural do Japão, nascido a 2 de junho de 1941, filho de Kintaro Matsumoto e de Sugi Matsumoto, residente no Estado de Pernambuco — Processo 29.791-67.

Suetozar Zaric, natural da Iugoslávia, nascido a 25 de dezembro de 1913, filho de Peter Zaric e de Persida Zaric, residente no Estado de São Paulo — Processo 14.408-66.

Teiji Seki, natural do Japão, nascido a 12 de fevereiro de 1930, filho de Chuso Seki e de Haru Seki, residente no Estado do Paraná — Processo 25.433-67.

Valentine Yarinsky, natural da Rússia, nascido a 9 de abril de 1897, filho de Alexey Yarinsky e de Antonina Yarinsky, residente no Estado da Guanabara — Processo 30.694-67.

Tai Yen, natural da China, nascido a 24 de junho de 1929, filho de Tai Shio Yin e de Cheng Fon Nan, residente no Estado de Pernambuco — Processo 29.794-67.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1968

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 52.141, de 1968, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ao Bacharel Newton de Oliveira

Quirino, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão de Polícia Fazendária do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

Brasília, 1 de março de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 1 DE MARÇO DE 1968

O Presidente da República tendo em vista o contido no Processo nº 36.175/1966/DFM, do Ministério da Marinha, resolve

RETIFICAR:

O decreto (Marinha) de 25 de julho de 1966, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que na conformidade do art. 63 e seu parágrafo único da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, e nos termos dos artigos 1º, da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, e 1º, alínea a do Decreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, promoveu ao posto de Capitão-de-Fragata o Capitão-de-Corveta (A-MR) Lamartine Henrique Rocha e nesse posto transferiu-o para a Reserva Permanente, de acordo com os artigos 12, alínea a, e 60 da referida Lei nº 4.902, de 1965, combinados com o art. 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, para declarar que a promoção do aludido oficial deve ser considerada como efetivada com fundamento nos artigos 1º da Lei nº 238, de 8 de junho de 1948, alterada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e 1º, inciso II, alínea d, do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, e não como se fez constar no mencionado decreto.

Brasília, 1 de março de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

O Presidente da República, tendo em vista o contido no Processo nº 1.070/68, do Ministério da Marinha, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE:

O Decreto coletivo (Marinha) de 4 de setembro de 1957, na parte que reformou no mesmo posto, de acordo com o art. 27, alínea b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o 2º Tenente (MR) R. Rm. — Manoel Fernandes de Moraes, por haver falecido anteriormente à publicação do citado decreto.

Brasília, 1 de março de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

O Presidente da República, tendo em vista o contido no Processo nº 1.070/68, do Ministério da Marinha, resolve

O Decreto coletivo (Marinha) de 4 de setembro de 1957, na parte que reformou no mesmo posto, de acordo com o art. 27, alínea b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o 2º Tenente (MR) R. Rm. — Manoel Fernandes de Moraes, por haver falecido anteriormente à publicação do citado decreto.

Brasília, 1 de março de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 1968

O Presidente da República resolve

Nomear:

Por necessidade do serviço, o Brigadeiro-do-Ar Honório Pinto Pereira de Magalhães Netto, para o Cargo de Subdiretor de Suprimento da Diretoria do Material e, em consequência, transferi-lo do Cargo de Subinspetor da Aeronáutica.

Brasília, 1º de março de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Márcio de Souza e Mello

MINISTÉRIO DA SAÚDE**DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1968**

O Presidente da República, no uso de suas atribuições, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Tullio Turazzi, do cargo, em comissão, de Delegado Federal da Criança da 5ª Região, do Ministério da Saúde.

Brasília, 1 de março de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
Leonel Miranda

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 1968**

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.620, de 1966, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

A nomeação de:

1) Clóvis Nunes da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Postalista, CT-202.12.A, do Quadro III — Parte Permanente do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado no Estado da Guanabara, em vago da tabela anexa ao Decreto, número 52.265, de 16 de julho de 1963, constante do decreto coletivo de 19 de novembro de 1963; e

2) Jorge Alves para exercer, interinamente, o cargo de Carteiro, CT-203.10.A, do Quadro III — Parte

Permanente do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado no Estado da Guanabara, em vago da tabela anexa ao Decreto nº 52.265, de 16 de julho de 1963, constante do decreto coletivo de 19 de novembro de 1963.

Brasília, 1º de março de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
Carlos F. de Simas

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 1968**

O Presidente da República resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO:**

A Cory Porto Fernandes, do cargo, em comissão, de Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil.

Brasília, 1º de março de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Edmundo de Macedo Soares

MINISTÉRIO DO INTERIOR**DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968**

(Publicado no Diário Oficial, de 22 de fevereiro de 1968)

Retificação

Pág. 1.644 — 2ª coluna.

Nos decretos de Fernando Machado Portella, Mário Henrique Simonsen e Nilton Moreira Velloso.

Onde se lê: ... Decretos de 12 de fevereiro de 1968, ...

Leia-se: ... Decretos de 21 de fevereiro de 1968, ...

de uma falta ao serviço, no dia 1 de junho de 1961, "Indeferido. Em 1.3.68" (Rest. ao M. Aer., em 4.3.68)

— MINISTÉRIO DO INTERIOR**— Exposição de Motivos**

PR 5.054-67 — Nº 9, de 31 de janeiro de 1968. Submete Relatório conclusivo do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 60.394-67, com a finalidade precípua de estudar e propor medidas destinadas a solucionar problemas concernentes ao financiamento de atividades minerais no País. "Aprovo. Em 31.1.68" (Rest. ao M. Int., em 4.3.68)

PR 1.634-68 — Nº 43, de 29 de fevereiro de 1968. Autorização para atribuir aos Governadores e Secretários-Gerais dos Territórios gratificação pela representação de Gabinete, não excedente de 80% (oitenta por cento) e 60% (sessenta por cento) dos vencimentos respectivos. "Autorizo. Em 1.3.68" (Rest. ao M. Int., em 4.3.68)

— ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL****— Exposições de Motivos**

PR 1.196-67 — Nº 65, de 1 de fevereiro de 1968. Processo em que Luiz Alves Ramos, ex-servidor da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, pleiteia alteração da denominação da função que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 43.200-53. "1. Indeferido. 2. Restitua-se o processo ao Ministério da Saúde. Em 23.2.68" (Rest. ao M.S., em 4.3.68)

PR 1.235-68 — Nº 115, de 16 de fevereiro de 1968. Processo em que José Franco de Moraes solicita reconsideração do despacho da Direção Geral daquele Departamento, relativo ao exercício cumulativo dos cargos de Telegrafista do Departamento dos Correios e Telégrafos e Professor de Ensino Elementar da Prefeitura do Distrito Federal. "1. Aprovo a Exposição de Motivos. 2. Indeferido. Em 23.2.68" (Rest. ao M. Com., em 4.3.68)

PR 1.268-68 — Nº 118, de 16 de fevereiro de 1968. Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete referente à Escola Técnica Federal de Pernambuco. Pelo indeferimento. "1. Aprovo a presente Exposição de Motivos. 2. Indeferido. Em 23.2.68" (Rest. ao M.E.C., em 4.3.68)

PR 74.706-63 — Nº 108, de 16 de fevereiro de 1968. Nova nomeação dos ex-combatentes Clóvis Nunes da Silva e Jorge Alves, anteriormente nomeados, respectivamente, para os cargos de Postalista e Carteiro do Departamento dos Correios e Telégrafos, por falta de posse dentro do prazo legal. "Ao DASP para que o assunto seja reexaminado pelo órgão competente, no que tange às novas nomeações, visando ao aproveitamento em cargos onde não haja concursados. Em 23.2.68" (Restituido ao DASP, em 5.3.68)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****— MENSAGENS**

PR 1.381-68 — Nº 102, de 1 de março de 1968. Encaminha ao Supremo Tribunal Federal informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 18.666, impetrado por Marin Silva Araújo e outros. (Enc. ao S.T.F., em 1.3.68)

PR 1.636-68 — Nº 104, de 1 de março de 1968. Submete ao Congresso Nacional o primeiro Projeto de Orçamento Plurianual de Investimento, correspondente aos anos de 1968, 1969 e 1970. (Enc. à C.D. por interm. da SAP, em 1.3.68)

PR 10.400-67 — Nº 105, de 1 de março de 1968. Encaminha ao Supremo Tribunal Federal informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 18.730, impetrado pela União Nacional dos Servidores Cíveis do Ministério da Marinha. (Enc. ao S.T.F., em 4.3.68)

PR 1.348-67 — Nº 106 de 1º de março de 1968. Comunica ao Senado Federal as razões por que resolveu negar sanção ao projeto de lei na Câmara nº 277-B-67 — no Senado 141-67 —, que reabre o prazo de reinclusão no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara do pessoal do Quadro do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, por julgá-lo contrário ao interesse público. (Enc. ao S.F., por intermédio da SAP, em 4-3-68).

— MINISTÉRIO DA MARINHA**— Exposição de Motivos**

PR 1.606-68 — Nº 25, de 21 de fevereiro de 1968. Autorização para designar um Capitão-de-Fragata (Md), a fim de participar do VIII Congresso Interamericano de Cardiologia, a ser realizado no período de 21 a 27 de abril de 1968, em Lima, Peru. "Autorizo. Em 23.2.68" (Rest. ao M. Mar., em 4.3.68)

— MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**— Exposição de Motivos**

PR 1.633-68 — Nº 26, de 28 de fevereiro de 1968. Processo em que Hermelindo Zambelli, Arnenzenista, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, daquele Ministério, lotado na Paralela da Aeronáutica de São Paulo, requer perdão

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL**Secretaria Geral**

PORTARIA Nº 25 — SG/CSN — EM 29 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, letra "u" do Regimento Interno da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, aprovado pelo Decreto nº 45.040, de 6 de dezembro de 1958 e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962 resolve: mandar servir em Brasília, procedente do Estado da Guanabara, o Capitão-de-Mar-e-Guerra Ney Parente da Costa, do Ministério da Marinha, em função na SG/CSN, ficando à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República, até que seja instalada a SG/CSN em Brasília. — Gen Bda

Jayme Portella de Mello, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

PORTARIA Nº 26 — SG/CSN — EM 29 de fevereiro de 1968

O Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, letra "n", do Regimento aprovado pelo Decreto nº 45.040, de 6 de dezembro de 1958 e de acordo com o Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967 resolve: dispensar o Major Cláudio Bicalho Pitombo, do Ministério do Exército, da função de Assessor, a que se refere a Tabela Analítica publicada no Diário Oficial de 31 de julho de 1967, com a retribuição mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, a contar do fim do expediente do dia 1º de março de 1968. — Gen Bda Jayme Portella de Mello, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO**MINISTÉRIO DA FAZENDA****GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº GB. 79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 100, item

III, § 1º, da Constituição, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

1) a Yolanda Brasileiro Madeira, matrícula nº 1.180.704, ocupante do cargo de Nível 22.C, da Série de Classes de Estatístico (Processo número 137.319-67);

2) a Alayde da Graça Castellões, matrícula nº 1.181.044, ocupante do cargo do Nível 22.C, da Série de Clas-

ses de Contador (Processo número 158.817-67);

3) a Leonor Coutinho Pires Ferrelira, matrícula nº 1.300.069, ocupante do cargo de Fiel de Tesouro, Nível 18 (Processo nº 240.347-67);

4) a Alne Roma Vieira Brazil, matrícula nº 1.340.398, ocupante do cargo do Nível 16.B, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro (Processo nº 221.696-67);

5) a Marieta França Diniz Resende, matrícula nº 1.329.017, ocupante do cargo do Nível 18-E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda (Processo nº 227.374-67);

6) a Marieta Ramage Palmeiro Lopes, matrícula nº 1.162.718, ocupante do cargo do Nível 18.E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda (Processo nº 225.349-67);

7) a Odete Miranda Klebikiss, matrícula nº 1.182.572, ocupante do cargo do Nível 14.B, da Série de Classes de Oficial de Administração (Processo nº 236.355-67);

8) a Débora Natal, matrícula número 1.300.033, ocupante do cargo do Nível 16.C, da Série de Classes de Oficial de Administração (Processo nº 239.752-67);

9) a Igne Aracy da Rocha Borway, matrícula nº 1.507.038, ocupante do cargo do Nível 12.A, da Série de Classes de Oficial de Administração (Processo nº 6.274-68).

10) a Zélia Lima Oliveira, matrícula nº 1.301.252, ocupante do cargo do Nível 16.E, da Série de Classes do Exator Federal (Processo número 154.053-67).

11) a Maralina Vilá de Mattos, matrícula nº 1.381.775, ocupante do cargo do Nível 18.B, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda (Processo nº 217.587-67).

Nº GB-80 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

a) de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) a Francisco Segundo da Rocha, matrícula nº 1.379.662, ocupante do cargo do Nível 15.B, da Série de Classes de Exator Federal, com as vantagens da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Exatoria Federal em São José de Mipibu (Estado do Rio Grande do Norte), do Departamento de Arrecadação (Processo nº 202.613-67).

b) de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) a Cláudio Tavares da Silva, matrícula nº 1.347.217, ocupante do cargo do Nível 18.C, da Série de Classes de Exator Federal, com as vantagens da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Exatoria Federal em Paraíba do Sul (Estado do Rio de Janeiro), do Departamento de Arrecadação (Processo nº 159.740-67);

2) a Heboré de Velasco Ferreira, matrícula nº 1.389.149, ocupante do cargo do Nível 16.E, da Série de Classes de Exator Federal, com as vantagens da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Exatoria Federal em Anápolis (Estado de Goiás), do Departamento de Arrecadação (Processo nº 155.985-67);

3) a Octavio Cassiano da Silva, matrícula nº 1.381.776, ocupante do cargo do Nível 16.C, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda, com as vantagens da função gratificada de Delegado Regional do Imposto de Renda, em Mato Grosso, símbolo 2-F (extinta pelo Decreto número 55.855-65) (Processo número .. 138.278-67).

c) de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, letra "b", § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) a Palmira Divino Lima, ma-

trícula nº 1.321.196, ocupante do cargo do Nível 15.B, da Série de Classes de Exator Federal, com as vantagens da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Exatoria Federal em Entre Rios de Minas (Estado de Minas Gerais), do Departamento de Arrecadação (Processo nº 135.270-67);

2) a Jorge Calafange, matrícula nº 1.379.469, ocupante do cargo do Nível 18-E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, com as vantagens da função gratificada de Inspetor da Alfândega de Natal, símbolo 2-F (Processo número .. 120.154-67);

3) a Altair Barbosa Marçal, matrícula nº 1.297.502, ocupante do cargo do Nível 16.C, da Série de Classes de Oficial de Administração, com as vantagens da função gratificada de Chefe da Seção de Controle e Pagamento da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Santa Catarina, símbolo 4-F (Processo nº 7.112-67).

Nº GB-81 — Aposentar no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

a) de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

1) Dilea Prudente Ferreira, matrícula nº 2.031.852, ocupante do cargo do Nível 7, da Classe de Escrevente-Datilógrafo (Processo número 129.960-67);

2) Gabriel Alves Pereira, matrícula nº 1.289.088, ocupante do cargo do Nível 11.C, da Série de Classes de Auxiliar de Exatoria (Processo número 60.771-67);

3) Victor Wilson, matrícula número 1.181.934, ocupante do cargo do Nível 14.B, da Série de Classes de Oficial de Administração (Processo nº 207.549-67);

4) Cândido Motta de Toledo, matrícula nº 1.300.584, ocupante do cargo do Nível 18.B, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda (Processo nº 179.473-65);

5) Walter Carvalho Diniz, matrícula nº 1.061.356, ocupante do cargo do Nível 9.A, da Série de Classes de Técnico Auxiliar de Mecanização — (Processo nº 148.852-67);

6) João Fré da Costa, matrícula nº 1.185.655, ocupante do cargo do Nível 12, da Classe de Mestre Arrais (Processo nº 207.548-67);

7) Gabir Macedo Portugal, matrícula nº 1.668.303, — ocupante do cargo do Nível 10.B, da Série de classes de Assessorista (Processo número 210.245-67);

8) Antonio Chedid Filho, matrícula nº 1.991.130, — ocupante do cargo do Nível 9.B, da Série de Classes de Auxiliar de Exatoria (Processo número 215.206-67).

b) de acordo com o artigo 176, — item III, combinado com o artigo 178, item III, e com as vantagens do artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) José Ferreira de Souza, matrícula nº 1.321.352, ocupante do cargo do Nível 15.B, da Série de Classes de Exator Federal (Processo número 83.588-67).

c) de acordo com o artigo 176, — item III, § 2º, e com as vantagens do artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Higino Carneiro Rodrigues Campelo, matrícula nº 1.340.483, ocupante do cargo do Nível 14.C, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro. (Processo número 208.886-67).

Nº GB-82 — Considerar aposentado no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

a) de acordo com os artigos 176, item I, e 187, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

1) Judith Cândido Gomes, matrícula nº 1.293.592, ocupante do cargo do Nível 9, da Classe de Restauradora de Livros e Documentos, a partir de 5 de outubro de 1967 (Processo nº 210.484-67).

b) de acordo com os artigos 176, item I, e 187, combinados com o artigo 184, item II da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

1) Eduardo Moreira Lima, matrícula nº 1.300.003, ocupante do cargo do Nível 10.E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, a partir de 29 de janeiro de 1965 (Processo nº 3.903-67);

2) Heladio de Albuquerque Porciuncula, matrícula nº 1.350.273, — ocupante do cargo do Nível 13.E, da Série de Classes de Agente Fiscal de Rendas Internas, a partir de 11 de maio de 1967 (Capital do Estado da Bahia). (Processo nº 67.253-67);

3) Martiniano Xavier da Cruz Filho, matrícula nº 1.371.531, ocupante do cargo do Nível 18.B, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda, a partir de 22 de maio de 1967. (Processo nº 114.652-67).

c) de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 180 letra b, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) André Dias de Azevedo Costa, matrícula nº 1.369.170, ocupante do cargo do Nível 16.E, da Série de classes de Exator Federal, a partir de 8 de setembro de 1967, com as vantagens da função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Exatoria Federal em Marcial (Estado de Pernambuco), do Departamento de Arrecadação, (Processo nº 238.265-67);

2) Joel Machado de Alencar, matrícula nº 1.340.257, ocupante do cargo do Nível 16.E, da Série de Classes de Exator Federal, a partir de 17 de fevereiro de 1967, com as vantagens da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Exatoria Federal em Barreiros (Estado de Pernambuco), do Departamento de Arrecadação — (Processo nº 36.775-67).

Nº GB-83 — conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

a) de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

1) a Aloysio da Fonseca, matrícula nº 1.286.154, ocupante do cargo do Nível 16.E, da Série de Classes de Exator Federal (Processo número 140.061-67);

2) a Leopoldo de Vasconcellos, matrícula nº 1.189.689, ocupante do cargo do Nível 14.B, da Série de Classes de Oficial de Administração (Processo nº 232.526-67);

3) a Cecília Helcias Wolff, matrícula nº 1.628.155, — ocupante do cargo do Nível 12.A, da Série de Classes de Oficial de Administração (Processo nº 143.152-67);

4) a Marieta Carneiro Gonçalves, matrícula nº 1.522.572, ocupante do cargo do Nível 14.B, da Série de Classes de Oficial de Administração (Processo nº 240.339-67);

5) a Plauto Ribeiro do Val, matrícula nº 1.182.003, — ocupante do cargo do Nível 14.B, da Série de Oficial de Administração (Processo número 73.335-67);

6) a Lourival Guedes Pereira, matrícula nº 1.180.075, ocupante de cargo de Nível 17.B, da Série de Classes de Agente Fiscal de Rendas Internas (Capital do Estado de Pernambuco) (Processo nº 223.918-67);

7) a Miguel Saraiva de Moura Sobrinho, matrícula nº 1.375.716, — ocupante do cargo do Nível 14.C, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro (Processo número 217.127-67);

8) a Newton da Silva Menezes, matrícula nº 1.377.637, ocupante do cargo do Nível 14.C, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro. (Processo nº 24.062-64);

9) a Waldemar Lobo de Miranda, matrícula nº 1.340.553, ocupante do cargo do Nível 14.C, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro. (Processo nº 223.677-67);

10) a André Avelino, matrícula número 1.381.571, ocupante do cargo do Nível 14.C, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro (Processo nº 58.697-67);

11) a José Sítonio de Albuquerque, matrícula nº 1.344.053, ocupante do cargo do Nível 14.C, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro (Processo nº 223.136-67);

12) a Frederico Augusto da Costa Filho, matrícula nº 1.185.357, ocupante do cargo do Nível 16.B, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro (Processo número 277.634-66);

13) a Emílio Santleben, matrícula nº 1.308.048, ocupante do cargo do Nível 16.D, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro (Processo nº 240.468-62);

14) a Ariosto Alves de Almeida e Albuquerque, matrícula nº 1.185.307, ocupante do cargo do Nível 16.D, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro (Processo número 226.186-67).

15) a Altair Martins Costa, matrícula nº 1.105.288, ocupante do cargo do Nível 16.D, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro (Processo nº 280.214-62);

16) a Firmino da Silva Ramos, matrícula nº 1.185.544, ocupante do cargo do Nível 9.B da Série de Classes de Ferroiro (Processo nº 162.711 de 1966);

17) a Eduardo Fernandes, matrícula nº 1.186.225, ocupante do cargo do Nível 9.B, da Série de Classes de Impressor de Valores (Processo número 242.392-67);

18) a Eugênio Calado Jardim, matrícula nº 1.371.335, ocupante do cargo do Nível 17.D, da Série de Classes de Agente Fiscal de Rendas Internas (Capital do Estado de São Paulo) (Processo nº 6.206-68);

19) a Francisco Pilomita de Souza, matrícula nº 1.250.254, ocupante do cargo do Nível 17.B, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda (Processo nº 424.218-67).

b) de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

1) a José Guilherme da Silva, matrícula nº 1.356.437, ocupante do cargo do Nível 5, da Classe de Servente (Processo nº 157.324-64);

2) a João Carlos dos Santos, matrícula nº 1.385.728, ocupante do cargo do Nível 12, da Classe de Conductor Maquinista (Processo número .. 122.407-67);

3) a Leônicio Martins Neto, matrícula nº 1.184.690, ocupante do cargo de Fiel de Tesouro, Nível 12 (Processo nº 212.676-67);

4) a Alvaro Hygino Taveira, matrícula nº 1.185.088, ocupante do cargo do Nível 7, da Classe de Marinheiro (Processo nº 120.843-67);

5) a Boaventura Mendonça D'Avila, matrícula nº 1.160.334, ocupante do cargo de Fiel do Tesouro, Nível 18 (Processo nº 237.631-67);

6) a Cândido Pereira da Costa, matrícula nº 1.371.032, ocupante do cargo do Nível 18.E, da Série de Clas-

ses de Agente Fiscal do Imposto de Renda (Processo nº 4.401-68);

7) a João Abib Shehmass, matrícula nº 1.598.537, ocupante do cargo do Nível 16.C, da Série de Classes de Oficial de Administração (Processo nº 3.948-68);

8) a Carlos Francisco Soares, matrícula nº 1.301.637, ocupante do cargo do Nível 18.E, da Série de Classes de Agente Fiscal de Rendas Internas (Estado da Guanabara) (Processo nº 10.811-68);

9) a Jandyr de Carvalho Gonçalves, matrícula nº 1.110.616, ocupante do cargo do Nível 22.C, da Série de Classes de Estatística (Processo número 128.366-67);

10) a Ilda Neiva Fagundes, matrícula nº 1.368.384, ocupante do cargo do Nível 9.B, da Série de Classes de Datilógrafo (Processo nº 221.269 de 1967);

11) a Raymundo Pessoa Ramalho, matrícula nº 1.181.709, ocupante do cargo do Nível 13, da Classe de Fiscal Auxiliar de Impostos Internos (Processo nº 226.464-67);

12) a Nelson de Mendonça Habibe, matrícula nº 1.356.696, ocupante do cargo do Nível 18.E, da Série de Classes de Agente Fiscal de Rendas Internas (Estado da Guanabara) (Processo nº 203.402-67);

13) a Ydeiso Jahyr Chouin Pinheiro, matrícula nº 1.185.858, ocupante do cargo do Nível 16.C, da Série de Classes de Oficial de Administração (Processo nº 123.024-67);

14) a Gláucia Weinberger, matrícula nº 1.180.095, ocupante do cargo do Nível 22.C, da Série de Classes de Estatístico (Processo número 130.136-67);

15) a José Gomes de Souza Forte, matrícula nº 1.301.641, ocupante do cargo do Nível 18.E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro (Processo nº 6.876-68);

16) a Aloysio Castro de Freitas Costa, matrícula nº 1.146.219, ocupante do cargo do Nível 18.E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro (Processo nº 488-68);

17) a Jessie Gadelha e Melo Cardoso, matrícula nº 1.373.016, ocupante do cargo do Nível 18.E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda (Processo nº 221.600-67);

18) a Américo Pasini, matrícula nº 1.361.366, ocupante do cargo do Nível 18.E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda (Processo nº 221.307-67);

19) a Luiz Gabriel Coelho Machado Filho, matrícula nº 1.181.974, ocupante do cargo do Nível 18.E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda (Processo número 222.320-67);

20) a Benjamin Dias Tatit, matrícula nº 1.302.655, ocupante do cargo de Fiel do Tesouro, Nível 18 (Processo nº 212.677-67);

21) a Ary Athayde dos Santos, matrícula nº 1.924.133, ocupante do cargo de Fiel do Tesouro, Nível 18 (Processo nº 277.605-66);

22) a Dália Frota de Mattos, matrícula nº 1.180.810, ocupante do cargo de Fiel do Tesouro, Nível 18 (Processo nº 211.420-66);

e) de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) a Maurílio Valdino dos Santos, matrícula nº 1.146.744, ocupante do cargo de Fiel do Tesouro, Nível 18 (Processo nº 420.662-67).

Nº GB-84 — Expedir a presente Portaria para declarar:

a) que a aposentadoria de Raimundo Alves da Mota, matrícula número

1.373.047, concedida por decreto de 28 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 12 de dezembro do mesmo ano, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, na função de Servente, referência 18, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas, do Ministério da Fazenda deve ser considerada no cargo do Nível 7.A, da Série de Classes de Auxiliar de Portaria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, e não como constou do referido ato. (Processo nº 57.891 de 1960);

b) que a aposentadoria de Pedro Augusto da Silva, matrícula número 1.350.682, concedida por decreto coletivo de 18 de agosto de 1960, publicado no Diário Oficial de 23 seguinte, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo da classe J, da carreira de Escrivão de Coletoria do Quadro Permanente deste Ministério, deve ser considerada no cargo do Nível 15.D, da Série de Classes de Exator Federal, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, e não como constou do referido ato (Processo número 38.531-60);

c) que a aposentadoria de Walfredes Breno da Trindade, matrícula nº 1.186.573, concedida pela Portaria Ministerial coletiva GB nº 559, de 10 de novembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 20 seguinte, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo do Nível 14.B, da Série de Classes de Gravador Artístico, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, deve ser considerada a partir de 7 de outubro de 1967, com fundamento nos artigos 176, item I e 187, combinados com

o artigo 184, item I, da referida Lei, ratificados os demais termos e não como constou do referido ato (Processo nº 159.849-67).

d) Resolve, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, considerar promovido José Ribeiro Dantas, matrícula número 1.716.181, do Nível 14.C, ao Nível 16.D, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, e aposentá-lo, com fundamento no artigo 178, letra c, da Constituição, no mesmo cargo (Processo nº 217.031-67). — Antônio Delfim Netto.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 21 de fevereiro de 1968

S. C. 20.462-68 — Ministério dos Transportes. — Tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 136, de 9 de fevereiro de 1968, do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes e o parecer da Comissão de Programação Financeira, de fls. 2, autorizo a entrega da importância de NCr\$ 96.324,00 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos), para atender ao pagamento do salário-família do pessoal da extinta Companhia Nacional de Navegação Costeira, através da cota de despesa atribuída à Diretoria da Despesa Pública, por conta da categoria econômica, a seguir discriminada:

5.16.00 — Ministério dos Transportes

5.16.03 — Departamento de Administração

371.2.1963 — Coordenação dos Serviços Administrativos

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.5.0 — Salário-família

01.00 — Pessoal Civil — NCr\$..... 96.324,00.

Restitua-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Conselho de Política Aduaneira DECISÃO Nº 799

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 53.967, de 16-6-64, que regulamentou o artigo 37 da Lei nº 3.244, de 14-8-57 (remissão de imposto "Draw-back"), concede:

A Robert Bosch do Brasil — Indústria e Comércio Ltda., estabelecida à Via Anhanguera, km 98, Campinas, (SP), franquia total do imposto de importação nos termos e de acordo com as Normas que acompanham a presente Decisão, para o material especificado e quantificado no item 3.2 das referidas Normas, correspondente a igual quantidade utilizada na fabricação de bombas alimentadoras, injetoras e hidráulicas, porta-injetores, reguladores e buzinas, já exportados.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1968. — Luiz Borges, Conselheiro no exercício da Presidência.
(Nº 6.989 — 22-2-68 — NCr\$ 12,00)

Departamento de Rendas Internas

ATO Nº 1.766

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, do Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, e de conformidade com o resolvido no processo fichado neste Ministério sob o nº 240.322-67, autoriza a firma "Lapebrac" — Exportação, Importa-

ção, Comércio e Indústria, Limitada, estabelecida em Santos, Estado de São Paulo, a comercializar com ouro aluvionar, cumprindo-lhe, entretanto observar integralmente as exigências previstas no Decreto nº 55.928, de 14 de abril de 1965, e nas demais leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto desta autorização.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1968. — Haroldo Dyaga Lôbo, Diretor-Substituto.

(Nº 6.836 — 22.2.68 — NCr\$ 8,00)

Delegacia Regional das Rendas Internas da 6ª Região (M.G.)

INSPETORIA FISCAL DA 6ª ZONA — UBERABA

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Inspetor Fiscal de Rendas Internas da 6ª Zona da 6ª Região, usando da atribuição que lhe confere o item IV do artigo 30 do Regimento baixado com o Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 4 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 14-A, matrícula nº 1.049.738, Levi de França Lima, para responder pelo expediente da Inspetoria, durante o período de seu afastamento, em viagem de inspeção. — Estácio Gomes, Inspetor Fiscal Substituto.

Delegacia Regional — 7ª Região

PORTARIA Nº 248, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Delegado Regional de Rendas Internas — Setima Região, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do proc. nº 234.376-65 e as instruções baixadas pelas Circulares nºs DRI-85, de 10 de setembro de 1965 e DRI-25, de 25 de abril de 1959.

Declara aos Srs. Inspetores Fiscais, Agentes Fiscais de Rendas Internas, Agentes Fiscais de Impostos Internos e demais interessados, para seu conhecimento e devidos fins, que sob a condição de ministrar educação e assistência gratuita e aplicar suas rendas integralmente no País, ao Centro Social Nossa Senhora do Sagrado Coração, sediado à Rua Castro Alves nº 167 — Corréas — Petrópolis no Estado do Rio de Janeiro, goza de isenção tributária nos Estados da Guanabara, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, relativamente a:

1) imposto de consumo inclusive sobre produtos adquiridos no mercado interno, na forma do art. 9º, item XXV, do Regulamento do Imposto de Consumo, baixado pelo Decreto número 56.791, de 26 de agosto de 1965, restrita aos produtos adquiridos para seu uso próprio;

2) imposto do selo, na forma do art. 11, item I, letra "e", do Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965, observada a regra de que havendo outros cobrigados que não gozem de isenção sobre eles recairá o ônus do imposto em sua totalidade (art. 93 do Decreto nº 55.852-65);

3) imposto único sobre energia elétrica (§ 5º, letra "c", art. 4º da Lei nº 2.308, de 31-8-54, modificada pela Lei nº 4.676, de 16-6-65) como preceitua o item VII, da Circular DRI-85, de 10 de setembro de 1965.

Para continuar usufruindo a isenção, a entidade beneficiada deverá comprovar, perante esta Delegacia Regional, no mês de janeiro de cada ano, a continuidade das condições previstas nas letras "c" a "f" do item II, da já mencionada Circular DRI-85-65. — Marival Padilha de Oliveira, Delegado Regional.

(Nº 3.379 — 7-8-67 — NCr\$ 9,00).

COLEÇÃO DAS LEIS 1967

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.031

PREÇO NCr\$ 4,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.032

PREÇO NCr\$ 18,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Francisco Alves da Silveira — Leita-
se: Francisco Alves Oliveira.

Assessoria ao Planejamento do Ensino Superior, assinado em 9 de maio de 1967.

Nº 32-D — Designar Herminio Pessoa, Professor da Universidade Federal do Pará, para integrar o grupo permanente junto à Diretoria do Ensino Superior, de acordo com o § 3º, letra "a", item 1, do Convênio de Assessoria ao Planejamento do Ensino Superior, assinado em 9 de maio de 1967.

Nº 32-C — Designar Osmar Ferrelira, Professor da Fundação Getúlio Vargas, para integrar o grupo permanente junto à Diretoria do Ensino Superior, de acordo com o § 3º, letra "a", item 1, do Convênio de Assessoria ao Planejamento do Ensino Superior, assinado em 9 de maio de 1967.

Nº 32-B — Designar José Fernando Domingues Carneiro, Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para integrar o grupo permanente junto à Diretoria do Ensino Superior, de acordo com o § 3º, letra "a", item 1, do Convênio de Assessoria ao Planejamento do Ensino Superior, assinado em 9 de maio de 1967.

Nº 32-E — Designar Laerte Ramos de Carvalho, Professor da Universidade de São Paulo para integrar o grupo permanente junto à Diretoria

do Ensino Superior, de acordo com o § 3º, letra "a", item 1, do Convênio de Assessoria ao Planejamento do Ensino Superior, assinado em 9 de maio de 1967. — Epilogo de Gonçalves Campos, Diretor do Ensino Superior.

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS

O Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, de acordo com o art. 1º, combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto nº 1.117, de 1 de junho de 1962, resolve expedir o presente certificado de entidade filantrópica, válido por dois (2) anos, à Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis, Zona Norte, sediada em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, conforme declaração proferida em sessão realizada em 29 de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, julgando o processo nº 60.882-66.

Obs.: O presente certificado só será renovado mediante comprovação oficial de que esta entidade está cadastrada na repartição competente a lhe fornecer o Atestado de utilidade pública.

Brasília, 04 de fevereiro de 1968.
— Hélio Pereira Viegas — Presidente do CNSS.
(Nº 691-B — 22.2.68 — NCr\$ 12,00)

No uso das mesmas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº MTPS — 158.881-67, resolve:

Nº 122 — Aposentar, de acordo com os termos do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Clarinda Pinheiro Neves, matr. número 1.191.714, Auxiliar de Atuação, nível 12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério.

No uso das mesmas atribuições, e tendo em vista o que consta do MTPS — 160.890-67, resolve:

Nº 123 — Conceder aposentadoria, de acordo com os termos do art. 100, item III, § 1º, da Constituição do Brasil, a Adele Nascimento, matrícula nº 1.345.307, Médico do Trabalho, nível 22, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério.

No uso das mesmas atribuições, e tendo em vista o que consta do MTPS — 103.641-68, resolve:

Nº 124 — Conceder aposentadoria, de acordo com os termos do art. 176, item II, combinado com o art. 180, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antonia Sousa Alves da Silva, matr. nº 1.190.674, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, com vencimentos e vantagens do símbolo 11-F, correspondente à função gratificada de Encarregado de Turma de Identificação e Registro Profissional da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Maranhão.

No uso das mesmas atribuições, e tendo em vista o que consta do MTPS — 100.281-68, resolve:

Nº 125 — Conceder aposentadoria, de acordo com os termos do art. 176, alínea "c", das Disposições Gerais e Transitórias, da Constituição do Brasil, a Francisco Marques Fernandes, matr. nº 1.196.421, Motorista, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério.

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo MTPS. 152.060-67 e de acordo com a autorização concedida pelo Conselho Nacional de Política Salarial, no processo CNPS. ... 023-68, resolve:

Nº 128-GB — Reeditar a portaria nº 992, de 28 de setembro de 1967, nos seguintes termos:

Art. 1º É fixado em 19% (dezenove por cento), na forma do cálculo do Departamento Nacional de Salário, o reajustamento salarial de que trata a Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio de Janeiro e a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo, representando o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao período de 1º de setembro de 1967 a 31 de agosto de 1968.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de valores acima do fixado no artigo 1º desta portaria, sob a forma de produtividade ou participação nos lucros, desde que os mesmos não sejam incorporados aos salários e consequentemente não acarretem aumento do custo de operação;

Art. 3º As partes convenientes poderão, para os devidos efeitos, adaptar a convenção parcialmente impugnada e alterada pela presente portaria as disposições dela constantes. — Jarbas Passarinho.

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 77, de 1º de fevereiro de 1968, que designou Stefânio de Faria Alves, para a função de Membro Representante do Governo na Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado de Sergipe.

Nº 130 — No uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar, de acordo com o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, Maria das Mercês Batista Vasconcelos, servidora do Instituto Nacional da Previdência Social, Representante do Governo na Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado de Sergipe.

Nº 131 — No uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar, de acordo com o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, Stefânio de Faria Alves, servidor do Instituto Nacional da Previdência Social, Suplente de Representante do Governo na Junta de Recursos da Previdência Social no Estado de Sergipe.

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "a", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do proc. nº MTPS. 125.658-67, resolve:

Nº 134 — Aposentar, de acordo com os termos do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Noemi Teixeira Paixão, matrícula nº 1.080.759, Agente Social nível 12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar deste Ministério.

No uso das mesmas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo MTPS. 165.298-67, resolve:

Nº 135 — Conceder aposentadoria, de acordo com os termos do art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, na forma do que dispõe o art. 177, § 1º da Constituição do Brasil, Luiz Pedro Sanchez de Queiroz, matrícula nº 1.191.613, Redator nível 20-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério.

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 3.029 — Autorizar João Rufino Ribeiro, Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, a viajar em objeto de serviço, pelo prazo aproximado de 4 (quatro) dias no percurso Brasília-Rio-Brasília, correndo as despesas de passagem e diárias à conta da dotação própria daquela Delegacia. — Jarbas G. Passarinho.

DELEGACIAS REGIONAIS

Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Guanabara

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Delegado Regional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 66, de 2 de fevereiro de 1965, e tendo em vista as disposi-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "a", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do proc. nº MTPS — 134.794-66, resolve:

Nº 115 — Considerar aposentado, a partir de 31 de maio de 1966, de acordo com os termos do art. 176, item I, combinado com o art. 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eurípedes Dutra de Sá, matr. número 1.191.682, Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério.

Na conformidade do disposto no art. 264 do Regulamento-Geral do Código de Contabilidade Pública, e tendo em vista o que consta do processo nº MTPS — 103.708-68, resolve:

Nº 117 — Delegar competência ao Senhor Cicero Bahia Dantas, Delegado Regional do Trabalho no Estado da Bahia, e, em seus impedimentos, ao seu substituto legal, para:

a) requisitar transporte e passagens de qualquer modalidade, inclusive acomodações especiais por via aérea, marítima e terrestre, à conta de crédito próprio, em favor dos servidores lotados na referida Delegacia, quando viajarem em objeto de serviço;

b) requisitar pagamentos e adiantamentos à conta das dotações orçamentárias distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado.

A presente portaria vigorará até ser revogada por ato expresso.

Usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "a", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e

tendo em vista o que consta do processo nº MTPS — 100.771-68, resolve:

Nº 118 — Aposentar de acordo com os termos do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alzira de Almeida Santos, matrícula nº 1.027.772, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial Extinta deste Ministério.

No uso das mesmas atribuições, e tendo em vista o que consta do MTPS — 128.254-67, resolve:

Nº 119 — Conceder aposentadoria, de acordo com os termos do art. 100, item III, § 1º, da Constituição do Brasil, a Alzira Baptista de Oliveira, matr. nº 1.191.773, Oficiala de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, percebendo vencimentos do nível 16-C, em virtude de sentença judicial em ação ordinária.

No uso das mesmas atribuições, e tendo em vista o que consta do MTPS — 152.737-67, resolve:

Nº 120 — Conceder aposentadoria, de acordo com os termos do art. 100, item III, § 1º, da Constituição do Brasil, a Ilza Pinho Pessoa de Almeida, matr. nº 1.191.909, Oficiala de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, percebendo vencimentos do nível 16-C, em virtude de sentença judicial proferida em ação ordinária.

No uso das mesmas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo MTPS — 154.689-67, resolve:

Nº 121 — Conceder aposentadoria, de acordo com os termos do art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Manoel Gomes Ribeiro, matr. nº 1.533.860, Auxiliar de Enfermagem, nível 15, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério.

ções constantes do Decreto nº 55.784, de 19 de fevereiro de 1965.

Nº 17 — Dispensa Maurício Soares Peixoto, Oficial de Administração, nível 16, matr. nº 1.080.745, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar deste Ministério, de Encarregado do Posto de Identificação Profissional em Ramos, símbolo 8-F, do Serviço de Emprego desta Delegacia Regional.

Nº 18 — Designa José Nicolau Filizola, Auxiliar de Datiloscopia, nível 8, matr. nº 1.199.800, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para Encarregado do Posto de Identificação Profissional em Ramos, símbolo 8-F, do Serviço de Emprego desta Delegacia Regional, em virtude da dispensa de Maurício Soares Peixoto.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 1º DE MARÇO
DE 1968

O Ministro de Estado da Aeronáutica, com fundamento no que estabelece o artigo 26, do Decreto nº 62.105, de 11 de janeiro de 1968, que regulamentou o Decreto-Lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 21/GM5 — Art. 1º Ficam aprovados, na forma abaixo proposta, os valores das taxas aeroportuárias, referentes ao embarque de passageiros, pouso, estacionamento e permanência de aeronaves, devidas pela utilização da infra-estrutura aeronáutica.

Art. 2º A taxa de embarque, quando se referir a tráfego internacional, será cobrada como segue:

- a) Aeroporto de 1ª Categoria — NCr\$ 10,00 por passageiro;
- b) Aeroporto de 2ª Categoria — NCr\$ 5,00 por passageiro;
- c) Aeroporto de 3ª Categoria — Isento.

Art. 3º A taxa de embarque, quando se referir a tráfego doméstico, será cobrada como segue:

- a) Aeroporto de 1ª Categoria — NCr\$ 3,00 por passageiro;
- b) Aeroporto de 2ª Categoria — NCr\$ 1,50 por passageiro;
- c) Aeroporto de 3ª Categoria — Isento.

Parágrafo único. Ficam isentos de pagamento da taxa de embarque os passageiros previstos nas letras a, b, c e d, do Art. 13, do Decreto 62.105, de 11 de janeiro de 1968.

Art. 4º A taxa de pouso, quando a aeronave estiver executando serviços aéreos comerciais internacionais, será cobrada da seguinte forma:

a) Parte relativa ao uso do aeroporto:

- 1) Aeroporto de 1ª Categoria — NCr\$ 6,40 (seis cruzeiros novos e quarenta centavos) por tonelada;
- 2) Aeroporto de 2ª Categoria — NCr\$ 3,20 (três cruzeiros novos e vinte centavos) por tonelada;
- 3) Aeroporto de 3ª Categoria — NCr\$ 1,60 (hum cruzeiro novo e sessenta centavos) por tonelada;

4) Para efeito de quantificação deverá ser observado o peso máximo de decolagem do certificado de navegabilidade da aeronave.

b) A Parte relativa ao uso das comunicações de tráfego e dos auxílios à navegação aérea em rota, será cobrada na base de 2% (dois por cento) da taxa do primeiro pouso, para cada "FIR" ou "CTA", que exista dentro da rota de voo, quer seja do Ministério da Aeronáutica, quer seja de órgãos devidamente credenciados.

Parágrafo único. Ficam isentas de pagamento da taxa de pouso as aeronaves previstas nas letras a, b, c, d, e e do Art. 15, do Decreto 62.105, de 11 de janeiro de 1968.

Art. 5º A taxa de pouso, quando a aeronave estiver executando serviços

aéreos comerciais domésticos, será cobrada da seguinte forma:

a) Parte relativa ao uso do aeroporto:

- 1) Aeroporto de 1ª Categoria — NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) por tonelada;
- 2) Aeroporto de 2ª Categoria — NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos novos) por tonelada;
- 3) Aeroporto de 3ª Categoria — NCr\$ 0,25 (vinte e cinco centavos novos) por tonelada;
- 4) Para efeito da quantificação deverá ser observado o peso máximo de decolagem, constante do certificado de navegabilidade da aeronave.

b) A parte relativa ao uso das comunicações de tráfego e dos auxílios à navegação em rota, será cobrada na base de 2% (dois por cento) da taxa do primeiro pouso, para cada "FIR" ou "CTA", que exista dentro da rota do voo, quer seja do Ministério da Aeronáutica, quer seja de órgãos devidamente credenciados.

Parágrafo único. Ficam isentas do pagamento da taxa de pouso as aeronaves previstas nas letras a, b, c, d, e e do Art. 15 do Decreto 62.105, de 11 de janeiro de 1968.

Art. 6º A taxa de pouso, quando a aeronave estiver executando serviços ou atividades não remunerados, domésticas ou internacionais, será cobrada da seguinte maneira:

a) Parte relativa ao uso do aeroporto:

- 1) Aeroporto de 1ª Categoria — NCr\$ 0,95 (noventa e cinco centavos novos) por tonelada;
- 2) Aeroporto de 2ª Categoria — NCr\$ 0,48 (quarenta e oito centavos novos) por tonelada;
- 3) Aeroporto de 3ª Categoria — NCr\$ 0,24 (vinte e quatro centavos novos) por tonelada;

4) Para efeito da quantificação deverá ser observado o peso máximo de decolagem, constante do certificado de navegabilidade da aeronave;

b) A parte relativa ao uso das comunicações de tráfego e dos auxílios à navegação em rota, será cobrada na base de 2% (dois por cento) da taxa do primeiro pouso, para cada "FIR" ou "CTA", que exista dentro da rota do voo, quer seja do Ministério da Aeronáutica, quer seja de órgãos devidamente credenciados.

Parágrafo único. Ficam isentas do pagamento das taxas de pouso, as aeronaves previstas nas letras a, b, c, d, e e do Art. 15, do Decreto 62.105, de 11 de janeiro de 1968.

Art. 7º O estacionamento de aeronave, no pátio de manobras após o pouso, por período superior a três (3) horas, implicará em pagamento de uma sobre-taxa por hora excedente, na seguinte forma:

a) Durante a (1ª) primeira hora será de 5% (cinco por cento) da taxa de pouso (valor da letra b, do artigo 14, do Decreto 62.105, de 11 de janeiro de 1968);

b) durante a 2ª (segunda) hora, será de 15% (quinze por cento) da taxa de pouso (valor da letra b, de

art. 14, do Decreto nº 62.105-68);

c) durante a 3ª (terceira) hora, será de 20% (vinte por cento) da taxa de pouso (valor da letra b do art. 14, do Decreto nº 62.105-68);

d) além da 3ª (terceira) hora, será de 30% (trinta por cento) da taxa de pouso (valor da letra b, do artigo 14, do Decreto nº 62.105-68), por hora ou fração;

Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento da sobre-taxa de estacionamento as aeronaves previstas nas letras a; b; c; d e e, do artigo 15, do Decreto nº 62.105-68.

Art. 8º A permanência de aeronave estacionada em área do aeroporto, fora do pátio de manobras, descontadas as 3 (três) primeiras horas após o pouso, implicará em pagamento de um percentual incidente sobre taxa de pouso (valor da letra b, do art. 14, do Decreto nº 62.105-68), calculado na seguinte forma:

a) 1º período — de 24 (vinte e quatro) horas — 1% (hum por cento), durante as 12 (doze) primeiras horas, e 3% (três por cento) durante as 12 (doze) horas subsequentes;

b) do 2º ao 4º período — de 24 (vinte e quatro) horas cada — 5% (cinco por cento) por período ou fração;

c) do 5º ao 14º período — 10% (dez por cento) por período de 24 horas ou fração;

d) do 15º ao 29º período — 20% (vinte por cento) por período de 24 horas ou fração;

e) do 30º período em diante — 25% (vinte e cinco por cento) por período de 24 horas ou fração;

Parágrafo único. Ficam isentas do pagamento da taxa de permanência as aeronaves previstas no § 4º, do artigo 16, do Decreto nº 62.105-68.

Art. 9º O sobrevôo do espaço aéreo brasileiro com o efetivo apoio das facilidades e auxílios à navegação aérea, do Ministério da Aeronáutica ou de órgãos devidamente credenciados, respeitadas as isenções previstas no art. 15, do Decreto nº 62.105-68, implicará no pagamento da taxa de ... NCr\$ 32,20 (trinta e dois cruzeiros novos e vinte centavos) por "FIR" ou "CTA" sobrevoados.

Art. 10. Quando se tratar de helicóptero, a incidência será de 50% (cinquenta por cento) do valor das respectivas taxas, quer internacionais, quer domésticas.

Art. 11. Para fins específicos de cobrança das taxas aeroportuárias, o Conselho Aeroviário Nacional, classificará os aeroportos brasileiros segundo as três categorias mencionadas nesta Portaria.

Art. 12. A Diretoria de Aeronáutica Civil baixará instruções sobre os prazos máximos de permanência da aeronave em áreas dos aeroportos cujas de estacionamento em pátios de manobra, tendo em vista as disponibilidades ou limitações de cada aeroporto.

Art. 13. A presente portaria entrará em vigor dia 1º de abril de 1968, revogadas as disposições em contrário. — Márcio de Souza e Mello.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO
DE 1968

O Ministro de Estado da Saúde, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º, do Decreto nº 832 de 3 de abril de 1962, alterado pelo de nº 53.488 de 24 de janeiro de 1964, que aprovou o Regimento do Instituto Oswaldo Cruz, resolve:

Nº 46 — Dispensar a partir de 21 de janeiro de 1968 Júlio Muniz, matrícula nº 1.224.704, ocupante do cargo de nível 11-B, da série de classes de Pesquisador em Biologia, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Divisão de Zoologia do Instituto Oswaldo Cruz.

Nº 47 — Designar João Ferreira Teixeira de Freitas, matrícula nº

Imposto sobre Rendas e Proventos

Lei nº 4.506 — de 30-11-64

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929

2ª edição

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

1.223.636, ocupante do cargo de nível 21-B, da série de classes de Pesquisador em Biologia, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Divisão de Zoologia do Instituto Oswaldo Cruz, vaga em virtude da aposentadoria de Júlio Muniz. — Leonel Miranda.

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO
DE 1968

O Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, itens V e XII do Decreto nº 56.202, de 30 de abril de 1965, e de acordo com o Decreto número 60.940, de 4 de julho de 1967, resolve:

Nº 2 — Dispensar Hilton Queiroz Actis, Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, das funções de Assessor do Diretor desta Divisão, em virtude do seu retorno àquela Corporação. — Armando Barcellos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO
DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 16 — Designar os Médicos Alberto Alves Cardoso, em substituição ao Dr. Eduardo de Souza Oliveira, falecido no ano próximo passado e Hamilton dos Reis Lopes, para integrem, como Suplentes, a Junta Médica Federal de Saúde do Estado da Bahia, sediada em Salvador, instituída pela portaria nº 217, de 16 de outubro de 1964, desta Diretoria Geral, publicada no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 1965. — Achilles Scorzelli Júnior.

Divisão de Organização Hospitalar

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor da Divisão de Organização Hospitalar do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, Capítulo II do Decreto nº 8.674 de 4 de fevereiro de 1942, resolve:

Nº 1 — Designar Maria Thereza de Moraes Bento, ocupante do cargo de nível 7 da série de classe de Escrevente-Datilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para substituir a Secretária do mesmo Diretor, durante o período de 20 de março a 19 de abril de 1968 (30 dias), referente ao seu afastamento para gozo das férias regulamentares. — *Lydmir Ribeiro dos Santos*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

Divisão de Proteção Social

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Substituto da Divisão de Proteção Social, do Departamento Nacional da Criança, usando das atribuições que lhe conferem os itens IV e XVIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.690, de 23 de maio de 1949, resolve:

Nº 1 — Designar Terezinha Lins e Albuquerque, ocupante do cargo de nível 20-A, da série de classes de Técnico de Educação, do Quadro de Pessoal da Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Orientação Social, em vaga decorrente da dispensa de Elisa Dias Veloso. — *Dalva Coutinho Sayeg*.

No processo MIC-2.940-68, de interesse da firma Serafim Martins Araújo, referente pedido de autorização para realização da I Feira de Portugal, no período de 1 a 30 de junho de 1968, em caráter internacional, no Pavilhão das Indústrias do Parque Ibirapuera em São Paulo, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo". Em 13-2-68.

No processo MIC-327-68, de interesse da firma Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda., referente pedido de autorização para realização, em caráter internacional, da VI USE-Feira de Utensílios e Serviços de Escritório, no período de 6 a 12 de Maio de 1968, no Parque Ibirapuera — SP, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo". Em 12 de fevereiro de 1968.

No processo MIC-329-68, de interesse da firma Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda., referente pedido de autorização para realização, em caráter internacional, do V Salão de Ciências e Aplicações Médicas, III Salão de Embalagem e do II Salão de Artes Gráficas, em São Paulo no período de 20 a 26 de maio de 1968, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo". Em 12 de fevereiro de 1968.

No processo MIC. 918-68, de interesse da firma Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda., referente pedido de autorização para realizar, em caráter internacional, a VI Feira de Artigos de Couro, em São Paulo, no período de 9 a 17 de março de 1968, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo".

No processo MIC-24.945-67, de interesse da Cia. Brasileira de Transportes e Turismo, COBRATUR, representada por Odílio Lopes, referente recurso contra o ato de arquivamento pela Junta Comercial do Estado de São Paulo das Atas das Assembleias Extraordinárias de 6 de julho e 13 de setembro de 1965, foi exarado o seguinte despacho: Face aos pareceres da Consultoria Jurídica de fis. 142 a 175 recebo o recurso para lhe dar provimento, a fim de ser cancelado o arquivamento, na Junta Comercial do Estado de São Paulo das Atas das Assembleias de 6 de julho e 13 de setembro de 1965. — Em 12 de fevereiro de 1968. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Divisão de Metalurgia

Assunto: Análise química. Protocolo: INT — 142-68. Divisão: Metalurgia (R 24-68). Natureza do material: Liga de chumbo, antimônio e estanho. Procedência: Do interessado. Interessado: Departamento de Imprensa Nacional — MJNI. Observações: Os resultados abaixo referem-se exclusivamente à amostra enviada ao INT com o ofício do interessado 035-116, de 22-1-68.

Resultado da análise

Estanho — 2,20%. Antimônio — 13,45%. Chumbo (por dif.) — 84,35%. Nota: Os resultados acima representam a média de três determinações, cada um. — *Fernando B. Mainier, Engenheiro-Químico*.

DELEGACIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Delegacia Regional de Goiás

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Delegado Regional de Indústria e Comércio, no Estado de Goiás, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 107, combinado com o art. 134, alínea "d", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 533, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 1 — Designar o Armazenista, nível 8, Classe A, matrícula número 2.132.548, Florentino Laurindo dos Santos, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para substituir a Chefe da Seção de Indústria e Comércio, símbolo 4-F, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *José Aquino Porto*.

COMISSÃO NACIONAL DE ESTÍMULO A ESTABILIZAÇÃO DE PREÇOS

RESOLUÇÃO Nº 07/68, DE 31 DE JANEIRO DE 1968

A Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP), conforme decisão tomada em sessão plenária realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 61.993, de 28 de dezembro de 1967, complementando pela Portaria Interministerial nº GB 1/68, de 5 de janeiro de 1968, resolve:

Art. 1º Aprovar o reajuste de preços das empresas siderúrgicas estatais abaixo relacionadas, de acordo com o solicitado em memorial de 8 de janeiro de 1968:

- 1) Cia. Siderúrgica Nacional
- 2) Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais — USIMINAS
- 3) Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo acima terá sua vigência a partir de 1º de fevereiro de 1968.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva, Presidente*.

RESOLUÇÃO Nº 8-68, DE 31 DE JANEIRO DE 1968

A Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP), conforme decisão tomada em sessão de 31 de janeiro do corrente, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Justificar para os fins previstos no artigo 1º do Decreto número 61.993-67 o reajuste de preços das empresas abaixo, de acordo com decidido nos processos respectivos:

Arno S.A. — Indústria e Comércio — Av. Arno nº 240 — São Paulo — SP — Proc. nº 179-68.

Massey-Ferguson do Brasil S.A. — Indústria e Comércio — Av. São João nº 473 — 13º andar — São Paulo — SP — Proc. nº 13-68.

Tintas Ypiranga S.A. — Av. Venezuela nº 131 — 7º andar — GB — Proc. nº 88-68.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva, Presidente*.

RESOLUÇÃO Nº 9-68, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

A Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP), conforme decisão tomada em sessão plenária realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos 60.720, de 12 de maio de 1967 e 61.993, de 28 de dezembro de 1967, complementado pela Portaria Interministerial nº GB 1-68, de 5 de janeiro de 1968, e por delegação dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio, do Planejamento e Coordenação Geral e da Agricultura,

Considerando as alterações verificadas na legislação do Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, com o advento do

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o que consta do proc. nº MIC — 1.457-68, resolve:

Nº 122 — Dispensar Zilda Guimarães Moreira, da função de substituto eventual do Diretor da Divisão de Ensino e Documentação do Instituto Nacional de Tecnologia.

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 134, parágrafo único e 137, do Decreto número 533, de 23 de janeiro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo nº MIC — 1.457-68, resolve:

Nº 123 — Designar Ernesto Tomasquim, ocupante do cargo de Químico-Tecnologista, classe A, nível 20 (Registro CRQ nº 215), do Quadro de Pessoal deste Ministério, matr. número 1.197.369, para substituir o Diretor da Divisão de Ensino e Documentação do Instituto Nacional de Tecnologia, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*.

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 133 — Constituir um Grupo Especial de Trabalho presidido pelo Senhor Persio Marques Ferreira da Silva, sob a orientação do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, integrado pelos seguintes membros: Deocleciano Dantas de Freitas, Olímpio Nogueira Monteiro, José Ricardo Licht e Aduato Pinto Cardoso, com o fim de promover a execução das medidas recomendadas no Relatório, de 12-12-67, da Superintendência e Coordenação do Levantamento dos Estoques Governamentais de Café, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por despacho de 27-12-67, na Exposição de Motivos nº 254, de 27-12-67, ficando revogada a Portaria nº 6, de 5-1-68. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*.

No processo MIC-37.371-67, de interesse da Associação Movimento Pró-Excursão dos Agrônomos de 1968, da Faculdade de Agronomia e Veterinária da U.F.R.G.S., referente pedido de autorização para a reali-

zação da III Feira Nacional de Técnica Agrícola III FENAGRO, no período de 23 a 31 de março de 1968, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo". Em 14 de fevereiro de 1968. Ass. *Edmundo de Macedo Soares e Silva*.

Despachos:

No processo MIC-1.117-68, de interesse da Prefeitura Municipal de Governador Valadares — MG, referente pedido de autorização para a realização da I Feira Regional da Indústria de Governador Valadares no período de 1 a 20 de junho de 1968, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo". Em 12 de fevereiro de 1968.

No processo MIC-1.444-68, de interesse da firma Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda., referente pedido de autorização para a realização da IX UD — Feira Nacional de Utilidades Domésticas, em São Paulo, no período de 20 de abril a 5 de maio de 1968, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo". Em 12 de fevereiro de 1968.

No processo MIC-1.445-68, de interesse da Feira Industrial de Americana, referente pedido de autorização para a realização da I Feira Industrial de Máquinas e Acessórios Têxteis (FIMAT), em São Paulo, na cidade de Americana, no período de 13 a 28 de abril de 1968, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo".

No processo MIC-1.542-68, de interesse da firma Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda., referente pedido de autorização para a realização da VII FMN — Feira da Mecânica Nacional, em São Paulo, no período de 15 a 30 de junho de 1968, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo". Em 12-2-68.

No processo MIC-1.543-68, de interesse da firma Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda., referente pedido de autorização para realização da XI FENIT — Feira Nacional da Indústria Têxtil, em São Paulo, no período de 10 a 25 de agosto de 1968, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo". Em 12 de fevereiro de 1968.

No processo MIC-1.964-68, de interesse da firma Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda., referente pedido de autorização para realização do VIII Salão da Criança, no Parque Ibirapuera, em São Paulo, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo". Em 12 de fevereiro de 1968.

Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Considerar justificados os reajustes de preços dos produtos sujeitos ao Imposto Único, cujas alíquotas foram majoradas pelo Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, desde que tais reajustes correspondam às variações decorrentes das novas alíquotas.

Art. 2º As empresas que praticarem reajustes com base na presente Resolução, deverão manter, à disposição dos órgãos fiscalizadores, os correspondentes demonstrativos e comprovantes.

Parágrafo único. A inobservância dos termos do presente artigo e ainda a prática de reajustes superiores aos níveis admitidos no artigo 1º, sujeitarão as empresas, além da obrigatoriedade de retomarem seus preços, imediatamente, aos níveis admitidos às sanções legais previstas no artigo 5º da Portaria Interministerial número GB 1-68, de 5 de janeiro de 1968.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva, Presidente.*

RESOLUÇÃO Nº 10-68, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

A Comissão Nacional de Estimulo à Estabilização de Preços (CONEP), conforme decisão tomada em sessão plenária realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos 60.720, de 12 de maio de 1967 e 61.993, de 28 de dezembro de 1967, complementado pela Portaria Interministerial nº GB 1-68, de 5 de janeiro de 1968, e por delegação dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio, do Planejamento e Coordenação Geral e da Agricultura,

Considerando que a alteração de preços aprovada para a indústria, por esta Comissão, se multiplicaria em um sem número de pedidos de reajustes de preços, por parte dos comerciantes distribuidores dos respectivos produtos;

Considerando que, quando uma indústria possui preços de venda a público ou preços sugeridos de venda a público, tais preços representam o máximo permitido para a venda pelo comércio;

Considerando que a atividade comercial apresenta características peculiares que não influem, necessariamente, na composição dos custos industriais;

Considerando, finalmente, a necessidade de não dificultar a atividade das empresas comerciais, resolve:

Art. 1º As empresas comerciais que têm seus preços de venda a público fixados por entidades governamentais, bem como aquelas que não ultrapassarem as suas margens percentuais de comercialização em relação a média do biênio anterior, estão desobrigadas de pleitear reajustes de preços junto à CONEP.

Parágrafo único. As empresas que ainda não tiverem dois anos de existência, bem como as que se constituírem após a publicação da presente Resolução, ficam obrigadas a apresentar à CONEP, no final do seu primeiro exercício financeiro, os demonstrativos de suas margens de comercialização.

Art. 2º Os preços de venda a público, constantes de tabelas emitidas por fabricantes e autorizados pela CONEP, poderão ser aplicados automaticamente pelas empresas comerciais.

Art. 3º Para fins de exame e fiscalização, as empresas comerciais deverão remeter à CONEP, quando solicitadas, os elementos comprobatórios, bem como manterem sua contabilidade à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Art. 4º A inobservância das normas contidas nesta Resolução sujeita as infratoras às sanções legais previstas no artigo 5º da Portaria Interministerial nº GB 1-68, de 5 de janeiro de 1968.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva, Presidente.*

ALVARA Nº 131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Siderúrgica Barra Mansa S. A. a pesquisar argila em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Lazareto, distrito e município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, numa área de sessenta e nove ares (0,69 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a quarenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros (41,54 m), no rumo verdadeiro de oitenta e sete graus e trinta e quatro minutos sudeste (87° 34' SE), do marco quilométrico cento e cinquenta e cinco mais seiscentos e vinte e quatro metros (Km 155 + 624 m) da Estrada de Ferro Central do Brasil e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros (44,50 m), norte (N); quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50 m), este (E); dez metros (10 m), norte (N); setenta e três metros (73 m), este (E); quarenta e um metros e cinquenta centímetros (41,50 m), sul (S); dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50 m), oeste (W); trinta e três metros (33 m), sul (S); sessenta e três metros (63 m), oeste (W); vinte metros (20 m), norte (N); trinta e seis metros (36 m), oeste (W).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726 de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial*. Brasília, 14 de fevereiro de 1968. — *José Costa Cavalcanti.* (Nº 4.550 — 5.2.68 — NCR\$ 22,00)

ALVARA Nº 132, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Paulo Vallone Puga a pesquisar bleda, galena, calcário e prata em terrenos de propriedade de Manuel Carinhonha e outros no lugar denominado Serra do Cantinho (Setor Norte), distrito de Tejuco, município de Januária, Estado de Minas Gerais, numa área de quatrocentos quarenta e seis hectares e cinquenta ares (446,50 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a mil quinhentos e setenta e cinco metros (1.575 m), no rumo verdadeiro de quatorze graus nordeste (14° NE) do canto nordeste (NE) da casa de João Fernandes e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil duzentos e dez metros (1.210 m), norte (N); três mil e quinhentos metros (3.500 m), leste (E); mil setecentos e cinquenta metros (1.750 m), sul (S); setecentos setenta e cinco metros (775 m), oeste

(W); quinhentos e cinquenta metros (550 m), norte (N); dois mil setecentos e cinquenta metros (2.750 m), oeste (W).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos ... (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Brasília, 14 de fevereiro de 1968. — *José Costa Cavalcanti.* (Nº 3.183 — 25-1-68 — NCR\$ 15,00)

ALVARA Nº 133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Paulo Vallone Puga a pesquisar bleda, galena, calcário e prata em terrenos de propriedade de João Fernandes e outros no lugar denominado Serra do Cantinho (Setor Sul), distrito de Tejuco, município de Januária, Estado de Minas Gerais, numa área de quatrocentos e oitenta e dois hectares e cinquenta ares (482,50 ha), delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a duzentos e setenta e cinco metros (275 m), no rumo verdadeiro de trinta e dois graus nordeste (32° NE), da casa do Senhor Oliveiros de Carvalho (sede da Fazenda) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cem metros (100 m), norte (N); quatrocentos e cinquenta metros (450 m), oeste (W); mil seiscentos e cinquenta metros (1.650 m), norte (N); mil duzentos e sessenta e cinco metros (1.265 m), leste (E); quinhentos e cinco metros (505 m), norte (N); mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), leste (E); dois mil cento e cinquenta e cinco metros (2.155 m), sul (S); mil e trezentos metros (1.300 m), oeste (W); cem metros (100 m), sul (S); setecentos e cinquenta metros (750 m), oeste (W).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução número 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos ... (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Brasília, 14 de fevereiro de 1968. — *José Costa Cavalcanti.* (Nº 3.184 — 25-1-68 — NCR\$ 20,00)

ALVARA Nº 134, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

ALVARA Nº 129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 80, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar à Indústrias Reunidas Star S. A., constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Salvador, Estado da Bahia sob número 29.151 e alteração sob nº 01188, com sede na Capital do referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir, integralmente, o que dispõe o Código de Mineração e o art. 61, § 3º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração e registrado em original ou certidão no Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e Comércio.

Brasília, 14 de fevereiro de 1968. — *José Costa Cavalcanti.* (Nº 4.808 — 7.2.68 — NCR\$ 8,00)

ALVARA Nº 130, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 80, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Companhia de Lotamentos e Águas Santa Teresa "CILA-STAR" constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 106.975 e alterações sob ns. 164.696, 173.258, 201.294, 201.323, 201.297, com sede em Santo Angelo no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir, integralmente, o que dispõe o Código de Mineração e o art. 61, § 3º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei de Sociedades por Ações).

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração e registrado em original ou certidão no Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e Comércio.

Brasília, 14 de fevereiro de 1968. — *José Costa Cavalcanti.* (Nº 4.062 — 1.2.68 — NCR\$ 10,00)

Decreto-lei n.º 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Stelvio Romano Cerioni a pesquisar minérios de cobre em terrenos de propriedade de Pedro Lúcio Filho no lugar denominado Quixaba, distritos de Nova Palmeira e Parelhas, municípios de Nova Palmeira e Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de quatrocentos e noventa e quatro hectares (494 ha), delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a trezentos e dez metros (310m), no rumo verdadeiro de quatorze graus e dezessete minutos noroeste (14º 17' NW), do marco existente na casa-sede da propriedade e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: hum mil metros (1.000m) norte (N); oitocentos metros (800m) oeste (W); hum mil setecentos e trinta metros (1.730 m) norte (N); hum mil e quarenta metros (1.040m) leste (L); novecentos metros (900 m) sul (S); setecentos metros (700 m) leste (L); seiscentos e cinquenta metros (650m) sul (S); setecentos e cinquenta metros (750 m) leste (L); hum mil cento e oitenta metros (1.180 m) sul (S); hum mil e setecentos metros (1.700 m) oeste (W).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução número 3, de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00) será transcrito no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Brasília, 20 de fevereiro de 1968. — José Costa Cavalcanti.

(Nº 5.339 — 12-2-68 — NCR\$ 18,00)

ALVARÁ N.º 135, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei n.º 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Stelvio Romano Cerioni a pesquisar ouro em terrenos de propriedade de Manoel Osório de Santana e esposa no lugar denominado Mulungu, distrito e município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de quatrocentos hectares e cinquenta ares (400,5), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a duzentos e quinze metros (215 m), no rumo verdadeiro de cinquenta e sete graus e treze minutos nordeste (57º13' NE), do quilômetro cento e cinquenta e três (Km. 153), da BR-232, trecho Natal-Currais Novos e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: trezentos e dez metros (310 m), leste (L); cento e noventa e cinco metros (195 m), norte (N); hum mil quinhentos e trinta metros (1.530 m), leste (L); hum mil setecentos e vinte metros (1.720 m) sul (S); hum mil e cem metros (1.100 m), oeste (W); hum mil duzentos e vinte metros (1.220 m), sul (S); setecentos e quarenta metros (740 m), oeste (W); dois mil setecentos e quarenta e cinco metros (1.745 m), norte (N).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de

fevereiro de 1963 e da Resolução número 3, de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito

no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Brasília, 20 de fevereiro de 1968. — José Costa Cavalcanti.

(Nº 5.340 — 12-2-68 — NCR\$ 18,00)

DESPACHOS DO MINISTRO

Processo MME-SC-3283/67 — (DNAE — 2893/67)

Lei nº 5.189, de 08.12.66 — Art. 6º — Anexo 4 — Subanexo — 4.12.00 — Ministério das Minas e Energia — 4.12.08 — Departamento Nacional de Minas e Energia — Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, vinculado ao seguinte código por programa e subprograma, Projeto: 06.07.1.1743 — ENERGIA — Planos Especiais — Programas especiais nos diversos Estados, Distrito Federal e Territórios da União, para geração, transmissão e distribuição, urbana e rural, de energia elétrica — ITEM X.02 — ALAGOAS — NCR\$ 600.000,00.

2. Conforme especifica o Termo de Convênio firmado em 20 de outubro de 1967, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, NO ESTADO DE ALAGOAS e o Ministério das Minas e Energia, e, do que consta de fls. 17 e 18, a conta de dotação será empregada a parcela de NCR\$ 89.840,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta cruzeiros novos), objetivando compra de materiais destinados a ampliação e melhoria dos serviços de energia elétrica no município de ATALAIA, incluindo as localidades de Branca e Sapucaia, no Estado de ALAGOAS, a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, do modo que se demonstra:

I — Material	81.840,00	
II — Encargos diversos:		
(despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica)	8.000,00	89.840,00

3. Trata-se de crédito distribuído ao Tesouro Nacional, e, sob os pressupostos que regem a matéria orçamentária, está o assunto habilitado a ser submetido à apreciação do Excmo. Senhor Ministro, quanto à aprovação do plano de aplicação, assim como da liberação da Autorização de Repasse às entidades autorizadas ao emprego de recursos orçamentários, na forma do que dispõe o Decreto-Lei nº 96, de 30.12.66, em consonância com as determinações da Lei nº 1.489, de 10.12.51, atendendo aos critérios inseridos no Decreto nº 637/62, e, bem assim às disposições da Lei nº 4.676, de 16.6.65, regulamentada pelo Decreto nº 57.617, de 7.1.66, e, Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968.

DA — DO, em 19 de janeiro de 1968

Jamil Sualden
Diretor da Divisão do Orçamento

Nos termos do parecer do Diretor da Divisão do Orçamento, submetido e presente "Plano de Aplicação" a aprovação do Excmo. Senhor Ministro.

DA, em 19 de janeiro de 1968

Vilson de Souza Aguiar
Diretor Geral do Departamento de Administração

APROVO.

Brasília, em 19 de janeiro de 1968

José Costa Cavalcanti
Ministro

DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Aguas e Energia do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966 e considerando o disposto no inciso V e § 2º do artigo 178 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, combinado com o inciso IV do artigo 1º do Decreto número 59.507, de 9 de novembro de 1966, resolve:

Nº 42 — Prorrogar até 16 de março de 1968, o prazo para apresentação dos estudos, projetos e orçamentos das obras autorizadas pelo Decreto nº 60.687, de 5 de maio de 1967, que transfere a Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade, a concessão para distribuir energia elétrica nos Distritos de Sacra-Família do Tinguá e Corôa Grande, respectivamente nos

Municípios de Eng. Paulo de Frontin e Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, de que era titular a Centro Fluminense de Eletricidade S. A. em virtude do Decreto nº 56.740, de 17 de agosto de 1965;

II — estabelecer que a Light — Serviços de Eletricidade S. A., ficará sujeita a multa de NCR\$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzeiros novos) caso não sejam apresentados os projetos no prazo fixado no item anterior, acrescida de 50% por mês decorrido até que a exigência seja cumprida, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados. — José Duarte de Magalhães.

(Nº 705-B — 23-2-68 — NCR\$ 16,00)

Divisão de Tarifas

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor da Divisão de Tarifas, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 294, de 29 de dezembro de 1967, do Diretor Geral do

Departamento Nacional de Aguas e Energia,

Considerando o que requereu a Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste — CERNE;

Considerando estar a Companhia procedendo a estruturação de sua contabilidade de forma a possibilitar um eficiente controle técnico-econômico-financeiro;

Considerando que a Companhia deverá proceder a correção monetária do seu ativo imobilizado, após a organização retro-citada, dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Ato Administrativo;

Considerando a unificação tarifária procedida em toda zona de concessão da Companhia;

Considerando o que estabelecem os Decretos ns. 54.936, 54.937 e 54.938, todos de 4 de novembro de 1964;

Considerando o que dispõem os Decretos ns. 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, 59.414, de 25 de outubro de 1966 e 60.630, de 4 de maio de 1967; resolve:

Nº 3 — Estabelecer a título experimental e até a determinação dos investimentos declarados, na forma dos artigos 12 e 13 do Decreto número 54.937, de 4 de novembro de 1964, as seguintes tarifas e condições gerais para o fornecimento de energia elétrica realizada pela Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste, — CERNE, em sua zona de concessão:

A — TARIFAS A MEDIDOR

I — Serviço Primário

a) Aplicação

Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica, para qualquer fim, às tensões primárias de distribuição de 2.300 volts a 13.200 volts, inclusive.

b) Tarifas

Demanda de potência:

NCR\$ 2,20 (dois cruzeiros novos e vinte centavos) por kW por mês.

Consumo de energia:

NCR\$ 11,50 (onze cruzeiros novos e cinquenta centavos) por grupo de 100 (cem) kWh de consumo mensal.

As demandas de potência e os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

II — Serviço Secundário.

a) Aplicação

Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica, para qualquer fim, às tensões secundárias de 100 volts a 440 volts.

b) Tarifa

NCR\$ 0,20 (vinte centavos) por kWh de consumo mensal.

Os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

c) Taxa Mínima.

1) Monofásico.

NCR\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) mensais, com direito a um consumo de 20 (vinte) kWh.

2) Entre duas fases.

NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) mensais, com direito a um consumo de 50 (cinquenta) kWh.

3) Trifásico.

NCR\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais, com direito a um consumo de 100 (cem) kWh.

III — Serviços de Poderes Públicos — Autarquias — Sociedade de Economia Mista e Serviços de Utilidade Pública.

Aos fornecimentos de energia elétrica a poderes públicos, autarquias, sociedades de economia mista e serviços de utilidade pública, para fins de tração urbana e ferroviária, abas-

polimento d'água e serviços de esgoto e saneamento, aplicar-se-ão as tarifas dos itens I e II, anteriores, com redução de 40% (quarenta por cento).

IV - Serviços de Iluminação Pública.

Aplica-se aos fornecimentos de energia elétrica, em qualquer tensão, para fins de iluminação pública:

NCr\$ 1,80 (hum cruzeiro novo e oitenta centavos) por grupo de 100 (cem) Watt-mês de carga ligada ou seu equivalente a 150 (cento e cinquenta) horas de utilização mensal.

B - AJUSTE TARIFARIO

O ajuste do fator de potência deverá obedecer ao disposto no artigo 16 do Decreto nº 59.414, de 25 de outubro de 1966.

C - Taxas Diversas

As taxas diversas são as fixadas pela Portaria nº 114, de 14 de maio de 1963 ficando a Concessionária autorizada a cobrar, novamente as taxas estipuladas nos itens b - c - d - e - f e g, no caso das instalações não serem aprovadas, cada vez, até a aprovação final.

Quando for solicitada urgência pelo consumidor e os serviços referidos na parte "A" da Portaria nº 114, de 14 de maio de 1963, puderem ser executados com este caráter, a Concessionária poderá cobrar até 5 (cinco) vezes o valor das taxas ali previstas.

D - Taxas Especiais

a) Reaviso de vencimento de contas:

NCr\$ 0,15 (quinze centavos).

b) Emissão de 2ª via de contas:

NCr\$ 0,15 (quinze centavos).

c) O suprimento de energia elétrica para cargas intermitentes ou de flutuações bruscas, como aparelhos de Raio-X, solda elétrica e outras será feito pela Concessionária mediante a taxa de NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos), por kilovolt-ampère de carga tomada pelo aparelho em questão.

Esta taxa será cobrada independentemente da tarifa em vigor e se aplica somente ao serviço secundário.

d) Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, já autorizados ou que venham a ser legalmente autorizados, correrão por conta do consumidor.

5 - Determinação da Demanda de Potência Faturável:

A demanda de potência faturável será determinada em conformidade com o disposto no artigo 13 do Decreto nº 59.414, de 25 de outubro de 1966.

Até que sejam instalados os aparelhos de medição de que trata o parágrafo 2º do artigo 10 do Decreto nº 59.414, de 25 de outubro de 1966, a demanda de potência faturável será calculada de acordo com os seguintes fatores de redução:

100% (cem por cento) da capacidade, em kW, do maior aparelho, mais

80% (oitenta por cento) da capacidade, em kW, do seguinte maior aparelho, mais

70% (setenta por cento) da capacidade, em kW, do seguinte maior aparelho, mais

50% (cinquenta por cento) da soma das capacidades, em kW, dos seguintes 7 (sete) maiores aparelhos, mais

40% (quarenta por cento) da soma das capacidades, em kW, dos demais aparelhos e mais

25% (vinte e cinco por cento) da soma das capacidades, em kW, das

lâmpadas, tomadas e cargas ohmicas.

A demanda de potência faturável determinada de acordo com os fatores de redução acima relacionados, terá por limite a potência dos transformadores do consumidor, capazes de energização simultânea.

F - Condições Gerais

Prevalecem as condições da Portaria nº 114, de 14 de maio de 1963, e mais as seguintes:

1) Em prédios constituídos de múltiplas unidades, individualizadas pela instalação do respectivo medidor de energia elétrica, será considerado como consumidor cada escritório, apartamento, residência, etc.

Quando o suprimento de energia elétrica for objeto de medição única, será considerado como consumidor o condomínio ou o proprietário do prédio.

2) Incluem-se nas ligações de que trata o item 14 da Portaria nº 114 de 14 de maio de 1963, as de caráter festivo, de circos, parques de diversões e obras, além das que, a juízo da Fiscalização, forem classificadas como tal.

As despesas com ligação, desligação e religação dessas instalações correrão por conta do consumidor, podendo a Concessionária exigir depósito para garantia desses serviços e do consumo estimado.

3) A concessionária somente será obrigada a efetuar fornecimento sob tensão primária quando a carga da instalação do consumidor for no mínimo 20 (vinte) kW. O limite máximo da potência a ser demandada para ligação a este Sistema será estabelecido pela Concessionária de acordo com as condições técnicas, devendo as dúvidas entre a mesma e os

futuros consumidores serem dirimidas pelo Departamento Nacional de Águas e Energia.

4) A Concessionária somente será obrigada a efetuar fornecimento em tensão de distribuição secundária quando a carga das instalações do consumidor for inferior a 20 (vinte) kW, podendo, entretanto, fazer fornecimento de cargas maiores quando as condições técnicas de seu sistema o permitirem.

5) Os consumidores ligados ao Sistema Primário que apresentarem cargas com flutuações bruscas, tais como: laminadores, fornos a arcos, etc., se obrigam a reduzir as referidas flutuações a um valor aceitável a juízo da Fiscalização, mediante a instalação de equipamentos apropriados.

6) Toda energia utilizada pelo consumidor, sob as condições desta Portaria, será entregue num só ponto e medida por um único medidor.

7) A Concessionária poderá suspender o fornecimento de energia elétrica no caso de ser vedada a entrada dos empregados da mesma, com o fim de fiscalização, em qualquer lugar em que se encontrem fios e aparelhos de electricidade de propriedade do consumidor.

8) É expressamente vedada a discriminação entre os consumidores dentro da mesma classe e nas mesmas condições de utilização do serviço.

G - Quota de Depreciação

Fica a Concessionária obrigada a contabilizar durante o período de vigência da presente Portaria, a importância correspondente a diferença entre a receita e a despesa de exploração do período, respeitados os limites máximos estabelecidos pelo parágrafo 3º do artigo 168 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, na nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 54.938, de 4 de novembro de 1964.

H - Valores Básicos:

1) Foi considerado para o cálculo das tarifas da presente Portaria o seguinte custo do serviço no período:

NCr\$ 1.642.306,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e seis cruzeiros novos), detalhado no DNOE 700.655-68.

2) O total das despesas com pessoal considerado no período foi de: NCr\$ 684.583,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos), detalhado no DNAE 700.655-68.

3) Para a despesa com óleo combustível e lubrificantes foi considerado o seguinte custo no período:

NCr\$ 660.800,00 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos cruzeiros novos).

I - Adicionais.

Acham-se incorporados às tarifas da letra "A" todos os adicionais autorizados por atos do Poder Público, até o limite dos valores básicos fixados na letra "H" da presente Portaria.

J - Vigência:

As tarifas da presente Portaria vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da mesma.

K - Aplicação

As tarifas ora estabelecidas aplicar-se-ão às demandas e consumos registrados posteriormente às primeiras leituras dos medidores, realizados imediatamente após a publicação deste Ato Administrativo. — *Emílio C. T. de Mattos.*

(Nº 6.813 — 27.2.68 — NCr\$ 129,00).

COLEÇÃO DAS LEIS

1967

Volume I — Atos do Poder Legislativo

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 996

PREÇO: NCr\$ 7,00

Volume II — Atos do Poder Executivo

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 997

PREÇO: NCr\$ 11,00

Volume III — Atos do Poder Legislativo

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.023

PREÇO: NCr\$ 3,00

Volume IV — Atos do Poder Executivo

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.024

PREÇO: NCr\$ 11,00

Volume V — Atos do Poder Legislativo

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.027

PREÇO: NCr\$ 1,00

Volume VI — Atos do Poder Executivo

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.028

PREÇO: NCr\$ 10,00

Volume VII — Atos do Poder Legislativo

Leis de outubro a dezembro

Divulgação Nº 1.031

PREÇO: NCr\$ 4,00

Volume VIII — Atos do Poder Executivo

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação Nº 1.032

PREÇO: NCr\$ 18,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 5º do Decreto nº 53.814, de 11 de maio de 1964, 209 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967, resolve:

Nº 24 — Fixar os coeficientes de correção monetária de aluguel de imóveis para fins não residenciais, conforme tabela anexa, que tenham sido objeto de locação por tempo indeterminado, aplicáveis em caso de retomada do imóvel, na hipótese prevista no art. 3º e seu parágrafo, do Decreto-lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966. — *Héllo Beltrão*, Ministro.

COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS

DEZEMBRO DE 1967

ANOS	DEZ.	NOV.	OUT.	SET.	AGO.	JULHO	JUNHO	MAIO	ABRIL	MARÇO	FEV.	JAN.
1967	1,00	1,02	1,02	1,05	1,06	1,08	1,11	1,11	1,11	1,12	1,16	1,18
1966	1,22	1,22	1,24	1,28	1,30	1,33	1,37	1,39	1,44	1,49	1,51	1,54
1965	1,67	1,71	1,73	1,76	1,79	1,82	1,87	1,89	1,91	1,94	2,01	2,05
1964	2,15	2,25	2,43	2,55	2,65	2,74	2,92	3,05	3,11	3,23	3,47	3,70
1963	4,15	4,43	4,71	5,01	5,34	5,69	6,01	6,29	6,62	6,92	7,23	7,53
1962	7,82	8,12	8,45	8,75	9,05	9,36	9,70	10,00	10,40	10,70	11,00	11,40
1961	11,80	12,20	12,60	13,10	13,50	13,90	14,30	14,70	15,20	15,60	16,10	16,50
1960	16,90	17,30	17,80	18,20	18,60	19,00	19,50	20,10	20,60	21,10	21,60	22,20
1959	22,70	23,20	23,70	24,30	24,80	25,40	25,90	26,50	27,00	27,60	28,20	28,70
1958	29,30	29,90	30,50	31,10	31,70	32,30	32,80	33,30	33,90	34,50	35,00	35,60
1957	36,10	36,70	37,20	37,70	38,30	38,80	39,40	39,90	40,50	41,00	41,70	42,30
1956	42,90	43,50	44,20	44,80	45,50	46,30	47,00	47,70	48,40	49,10	49,80	50,30
1955	51,20	51,90	52,70	53,40	54,20	54,90	55,70	56,40	57,20	58,00	58,80	59,50
1954	60,30	61,00	61,80	62,60	63,30	64,10	64,90	65,70	66,50	67,40	68,20	69,00
1953	69,80	70,70	71,60	72,60	73,50	74,40	75,30	76,20	77,20	78,10	79,00	79,90
1952	80,00	81,80	82,70	83,60	84,50	85,50	86,40	87,30	88,20	89,20	90,10	91,10
1951	92,10	93,10	94,10	95,10	96,10	97,20	98,20	99,20	100,00	101,00	102,00	103,00
1950	104,00	106,00	107,00	108,00	109,00	110,00	111,00	112,00	114,00	115,00	116,00	117,00
1949	118,00	120,00	121,00	122,00	123,00	124,00	125,00	127,00	128,00	129,00	130,00	131,00
1948	133,00	134,00	135,00	137,00	138,00	139,00	141,00	142,00	144,00	145,00	146,00	148,00
1947	149,00	151,00	152,00	154,00	155,00	157,00	158,00	160,00	161,00	163,00	164,00	166,00
1946	169,00	169,00	171,00	172,00	174,00	176,00	177,00	179,00	181,00	182,00	184,00	186,00
1945	188,00	190,00	192,00	194,00	196,00	198,00	200,00	202,00	204,00	206,00	208,00	210,00

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Ministro de Estado, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.344, de 21 de junho de 1964, e art. 6º do Decreto nº 54.026, de 17 de julho de 1964, e art. 209 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 46 — Dispensar, a pedido, o Assessor Eduardo Hugo Frota da função de Secretário-Geral Adjunto, para a qual foi designado pela Portaria nº 266, de 8 de outubro de 1967. — *Afonso Augusto de Albuquerque Lima*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DESPACHO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

Proc. nº 7.159-67 — A SUDENE solicita seja homologado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre aquela Superintendência e o Município de Recife para obras de reparo ou reconstrução das pontes Caxangá, Madalena, Lassere e Avenida Sul. — Despacho do Senhor Ministro: "Homologo o Termo Aditivo ao Convênio constante do presente processo. M. I. em 12.2.1968".

FUNDAÇÃO BRASIL-CENTRAL

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Fundação Brasil Central, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1950, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962:

Considerando que a época da reintegração do funcionário Olyntho Pinheiro de Abreu, na forma do processo DASP nº 3.122-65, fls. 35-37,

se efetiva a partir de 22 de maio de 1964;

Considerando que consta do Livro de Apresentação do Serviço Central do Pessoal sua apresentação em Brasília, a 20 de outubro de 1965;

Considerando que à época da transferência do referido Servidor para Brasília, não foi expedida competente Portaria, resolve:

Nº 854 — Mandar servir, a partir de 20 de outubro de 1965, em Brasília — DF, o procurador de 3ª categoria Olyntho Pinheiro de Abreu, atendido o disposto no Decreto número 60.695, de 8 de maio de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano. — *Alberto Carlos Costa Fortunato*.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20.5.63, nos termos da Decisão nº 22-65 e face ao que consta do processo número 17.627-67, resolve:

Nº 27 — Permitir à Empresa Viação São Geraldo Ltda., executar Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

a) Prazo: Até que surja uma empresa de telecomunicações capaz de

realizar na área servida pela Empresa Viação São Geraldo Ltda. o serviço de Segurança, Regularidade, Orientação e Administração dos Transportes rodoviários;

b) Locais de Transmissão e Recepção:

Fixas de Base:

a) Praça Dr. Calógeras nº 92, Caratinga — MG;

b) Praça Barão do Rio Branco número 62, Vitória da Conquista — BA.

Móveis: 4 viaturas do tipo ônibus.
c) Frequências: 2756,0 KHz, 4617,0 KHz, 4620,0 KHz, 5309,5 KHz; 5443,0 KHz, 5446,0 KHz

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

2) Potências: 0.115 Kw (estações de base) — 0,05 Kw (estações móveis).

e) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado.

f) Classe das estações e natureza do serviço:

FB-ML-CV estações de base, móveis terrestres, correspondência privada;

g) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3, Banda lateral Superior (todas as frequências).

h) Sistema Irradiante: Dipolo de Meia Onda nas estações de base e Omnidirecional nas móveis.

II — Autorizar o uso dos Equipamentos Transmissores de fabricação de Indeletron modelos SGB-100 F/2 (estações fixas) e SSB 50 M (móveis) de 115 e 50 watts, respectivamente, com especificações técnicas aprovadas pelas Portarias ns. 384 e 537, de 25.8.68 e 25.7.67.

A permissão, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao CONTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *Pedro Leon Bastide Schneider*, Coronel Secretário-Geral do Ministério das Comunicações e Presidente do CONTEL.

(Nº 6.772 — 27.2.68 — NCR\$ 28,00).

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º da Resolução nº 9-66 — CONTEL, publicada no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1966, e tendo em vista o que consta do proc. número 16.684-67, resolve:

N.º 580 — Conceder ao Engenheiro Eletricista, Viktor Bidermann, Carteira nº 17.768-D da 6.ª Região, registrado no CREA sob o nº 17.768, graduado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, a Inscrição nº 545-67-CONTEL, para os fins previstos no art. 1.º daquela Resolução. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel Diretor-Geral do DENTEL.

(N.º 732-B — 28.2.68 — NCR\$ 9,00)

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º da Resolução nº 9-66-CONTEL, publicada no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1966, e tendo em vista o que consta do processo número 11.765-67, resolve:

N.º 712 — Conceder ao Eletrotécnico Rubens Tribst, Carteira número 13.341-TD da 6.ª Região, registrado no CREA sob o nº 11.894, amparado pela Resolução nº 78 do CONFEA, graduado pela Escola Técnica Getúlio Vargas, a Inscrição número 872-67-T-CONTEL, para os fins previstos no art. 3.º daquela Resolução. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel Diretor-Geral do DENTEL.

(N.º 731-B — 28-2-68 — NCR\$ 9,00)

Departamento Nacional de Telecomunicações

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66-CONTEL e face ao que consta do proc. nº 19.196-67, resolve:

N.º 853 — Permitir à Viação Araquarina S. A. transferir sua estação de rádio-comunicações de Belém do Pará, autorizada a funcionar pela Portaria nº 40, de 23 de janeiro de 1966, da Avenida Governador José Malcher nº 2.983, para a Praça do Operário nº 14. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel Diretor-Geral do DENTEL.

(N.º 6.773 — 22.2.68 — NCR\$ 6,00)

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66, do CONTEL, e deferindo a petição constante do processo nº 11.207-67, resolve:

N.º 878 — Permitir à Viação Araquarina S. A. permissionária do Serviço Limitado Privado, pela Portaria nº 9, de 12 de janeiro de 1965, transferir a estação da Av. Juscelino Kubitschek sem número em Anápolis — GQ para a Quadra F. lotes 1 a 4. Setor Industrial Aeroporto na mesma cidade. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel Diretor-Geral do DENTEL.

(N.º 6.774 — 22.2.68 — NCR\$ 6,00)

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando

das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66-CONTEL, e face ao que consta do processo 18.189-67, anexo ao 10.904-66, resolve:

N.º 39 — Permitir à firma Menezes, Souza & Cia. Ltda., permissionária de Serviço Limitado Privado pela Portaria nº 374, de 14 de junho de 1966, a substituir o equipamento transmissor autorizado por aquela Portaria pelo equipamento transmissor de fabricação de INDELETRON, modelo SSB 100/1, de 140 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 382, de 25 de agosto de 1966, que deverá funcionar com potência máxima de saída ajustada para 100 watts. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel Diretor-Geral do DENTEL.

(N.º 6.775 — 22.2.1967 — NCR\$ 8,00)

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66-CONTEL, atendendo ao que requereu a Rádio Cataguazes S.A., concessionária do serviço de radiodifusão, na cidade de Cataguazes — MG, em ondas médias conforme Decreto nº 27.912 de 24 de março de 1950 e o que consta do Processo nº 17.936-66, resolve:

N.º 111 — Autorizar a Rádio Cataguazes S.A. a alterar o seu horário de transmissão, passando a operar no horário de 11:00 às 01:00 GMT nos dias úteis e de 13:00 às 21:00 GMT nos domingos. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel Diretor-Geral do DENTEL.

(N.º 6.570 — 21.2.1968 — NCR\$ 10,00)

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Decisão nº 6-63 do Conselho Nacional de Telecomunicações, publicada no *Diário Oficial* de 11 de julho de 1963, atendendo ao que requereu a Rádio Bandeirantes S. A. — concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora na cidade de São Paulo — SP, através do processo número 10.133-68, resolve:

N.º 138 — Autorizar a Rádio Bandeirantes S. A. a utilizar, em suas reportagens externas, o transceptor cujas características são as seguintes:

Fabricante: Motorola Inc.
Modelo: SA-1-C
Número de canais: 6 (seis)
Faixa de frequência: Canais 1 e 2: 2,0 a 4,15 MHz
Canais 3 e 4: 4,0 a 9 MHz
Canais 5 e 6: 8,9 a 18 MHz
Tipo de emissão: A3J e A1

Potência de saída de RF: 100 w PEP. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel Diretor-Geral do DENTEL (N.º 6.592 — 21.2.68 — NCR\$ 12,00)

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66 do ConTEL e face ao que consta do processo 82.757-67 anexo ao 6.931-64, resolve:

N.º 140 — Permitir à Refinadora Paulista S.A., permissionária de Serviço Limitado Privado pela Portaria nº 571, de 11 de setembro de 1967, transferir sua estação localizada na cidade de São Paulo, SP, à Rua Formosa nº 367, 18.º and., para a Rua Guaipá nº 772, Vila Leopoldina na mesma cidade e Estado. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel Diretor-Geral do DENTEL.

(N.º 6.669 — 21.2.1968 — NCR\$ 8,00)

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO MINISTRO-PRESIDENTE

Em 23 de fevereiro de 1968

Portaria nº 20

— Resolvendo designar, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei nº 1.711-52, Oldemar Garcia da Silveira, Oficial Instrutivo, símbolo TC-6, para substituir o Delegado do mesmo Tribunal no Estado de Goiás, nos seus impedimentos eventuais.

Portaria nº 21

— Resolvendo conceder dispensa à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-3, Lia Lobato Fraga, da função gratificada, símbolo FG-3, de Secretário de Ministro, a partir de 23 do corrente mês, em virtude de ter assumido outra função.

Portaria nº 22

— Resolvendo conceder dispensa ao Oficial de Orçamento, símbolo TG-3, José Abelardo Mendes Saraiva, da função gratificada, símbolo FG-3, de Secretário de Ministro, a partir de 23 do corrente mês, em virtude de ter assumido outra função.

TRIBUNAL DE CONTAS

Portaria nº 23

— Resolvendo conceder dispensa à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-4, Alice Araújo, da função gratificada, símbolo FG-3, de Secretário de Ministro, a partir de 23 do corrente mês, em virtude de ter assumido outra função.

Portaria nº 24

— Resolvendo conceder dispensa ao Oficial Instrutivo, símbolo TC-5, Sebastião Corrêa Portella, da função gratificada, símbolo FG-3, de Secretário de Ministro, a partir de 23 do corrente mês, em virtude de ter assumido outra função.

Portaria nº 25

— Resolvendo designar, com fundamento no art. 1º, da Resolução número 50, de 24 de novembro de 1967, a Oficiala Instrutiva, símbolo TC-5, Maria de Lourdes Santos Vasallo, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Secretário de Ministro, em vaga decorrente da dispensa de Lia Fraga.

Portaria nº 26

— Resolvendo designar, com fundamento no art. 1º, da Resolução número 50, de 24 de novembro de 1967, a Datilógrafa, símbolo TC-7, Nair Cervinho Martins, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Secretário de Ministro, em vaga decorrente da dispensa de José Abelardo Mendes Saraiva.

Portaria nº 27

— Resolvendo designar, com fundamento no art. 1º, da Resolução número 50, de 24 de novembro de 1967, a Oficiala Instrutiva, símbolo TC-6, Hilda Althaller, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Secretário de Ministro, em vaga decorrente da dispensa de Sebastião Corrêa Portella.

Em 21 de fevereiro de 1968

Despacho:

— No processo em que José Pereira de Lira, servidor aposentado deste Tribunal, solicita reconsideração do despacho de 4 de dezembro de 1967, publicado no *Diário Oficial*, de 20 seguinte, às fls. 12.824, "Conheço do recurso, para lhe dar-lhe provimento,

preliminarmente porque não provado o exercício ininterrupto durante dez anos em função gratificada" (Proc. ref. 32.687-67).

Em 22 de fevereiro de 1968

— Concedendo, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711-52, ao Oficial de Orçamento, símbolo TC-3, Dicanor Pinheiro de Moraes, 6 (seis) meses de licença especial, relativamente ao decênio de 6 de abril de 1954 a 9 de junho de 1964, a partir de 4 de março de 1968 — (Proc. número 3.961-68).

— Concedendo, nos termos das Leis nºs 1.820-53 e 3.829-60 — art. 2º, combinado com o art. 171, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 20% (vinte por cento) de gratificação adicional, a partir de 12 de fevereiro de 1968, à Atendente de Enfermagem, símbolo TC-12, Idalina Fontes da Silva. (Proc. 3.958-68).

— Reformando, em parte, o despacho exarado no Processo TC-12.331-67, de 14 de abril de 1967 (D. O. de 25 de abril de 1967), em que foi concedida a majoração de 10% (dez por cento) de gratificação adicional, à Oficiala Instrutiva, Itacy Tinoco de Mendonça, para considerar a vigência a partir de 2 de março de 1965, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal em Sessão de 9 de fevereiro de 1968. (Proc. 60.887-65).

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCR\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do DIN

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento de Arrecadação
Delegacia Regional em Brasília

EDITAL Nº 2-68

O Delegado Regional de Arrecadação em Brasília, no uso de suas atribuições, comunica a quem interessar possa, que, mediante Portaria DRAR. nº 6, de 18 de janeiro de 1968, *Diário Oficial* de 25-1-68, o Banco do Estado de Minas Gerais S. A., com agências à Av. W. 3 — Quadra 7-B — Loja 9 e na S.Q. 107 — Lojas 28 e 29, foi autorizado a arrecadar tributos federais no Distrito Federal.

Brasília, 31 de janeiro de 1968. —
Laerte Carlos de Alarcão, Delegado Regional.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

6ª Zona Aérea

Serviço de Recrutamento
e Mobilização

O Chefe do Serviço de Recrutamento e Mobilização da 6ª Zona Aérea, informa que os conscritos abaixo relacionados, deverão comparecer ao SRM-6, diariamente entre 15,00 e 17,00 horas a fim de tratarem de assunto de seus interesses:

Abelardo Moreira de Araújo
Acrísio Nunes de Almeida
Adail Tertuliano de Barros
Adelcio Santos Silva
Aderico Francisco Pina
Adir dos Santos Pinto
Agnel Braz Dutra
Alaciel Fernandes
Alfredo Rachid Sahb
Amilton Rodrigues Pereira
Antonino Carlos Toledo
Antônio Ferreira de Oliveira
Antônio José Batista da Cunha
Aquiles Ferreira de Sena
Ariovaldo Rubens Barbosa Santos
Arnaldo Ferreira da Costa
Baltazar Gonçalves Borges
Basílio Larino Nunes
Benedito Jorge Braga
Benjamin José Vieira Filho
Carlos Alberto de Oliveira Passos
Carlos Alberto Teixeira Pinto
Celso Martins de Andrade
Dakir Carvalho Barbosa Jr.
Daniel Alves Filho
Darcy Nilton Silva
Darcy Ferreira Bispo
Desiel Anjos de Oliveira
Dilson Fernandes de Oliveira
Diocléides Alves Filho
Edmar Abrão da Silva
Edim Luciano da Costa
Eduardo José de Lima
Elizeu Gonçalves das Neves
Ezequias Ferreira do Nascimento
Fausto Soares de Oliveira
Francisco Alves Diniz
Francisco de Assis Ferreira da Mota
Francisco Machado Freitas
Francisco Wilbur Pimentel Pinheiro
Genivaldo Herculano de Brito
Geraldo Ataídes Leão Filho
Geraldo Teodoro da Silva Filho
Germano Nogueira Falcão
Gilberto Agostinho Gonçalves
Gilberto Ribeiro de Moraes
Gildete Rodrigues de Sousa
Haroldo do Nascimento
Hélio Maximiano Alves
Herculino Nunes Pereira

Hermes de Lima
Hirley Matias Alves
Idalmir Bezerra Feizola
Iron Martins Lisboa
Ismael Rodrigues dos Santos
Jair José de Carvalho
Jair Pereira do Nascimento
Jacinto Nicolau Rodrigues Costa
Jeová de Almeida
João Aves Diniz
João Batista Rabelo
João Carlos Diondi
João Carlos Pereira das Neves
João Francisco de Melo
João Garcia de Almeida
João Rodrigues Guimarães Filho
Jorge Afonso de Souza Penha
Jorge de Freitas Araújo
José Antônio Farinha
José Barbosa da Oliveira
José Carlos Coutinho
José Carlos da Silva e Souza
José Divino Pinto
José Felício Filho

José Gomes Coelho
José Inácio Júnior
José Quirino dos Santos
José Reinaldo França
José Ribeiro dos Santos
José Rodrigues da Silva Filho
José Pimentel Barbosa
José Pitágoras Rodrigues de Melo
Joviano da Silva Couto
Juvenal Monteiro
Juvência Cyrino Neto

Levi Manoel da Silva
Luiz Alberto de Lima
Luiz Alberto Marçal Novais
Luiz Augusto Perandini
Luiz Camilo Gonet
Luiz Carlos Borges
Luiz Carlos de Campo
Luiz Carlos Segantini
Luiz Feitosa dos Santos
Luiz Henrique de Melo
Luiz Roberto Botosso
Luiz Tarchetti
Lorivaldo Machado Carrijo
Manoel Horlando da Silva
Manoel Silva de Souza
Marcio Nascimento Oliveira
Marcino Martins de Paula
Marinones Rodrigues Lopes
Mário da Silva Miranda
Maurilio Fernandes de Souza
Milton Guimarães Mota
Miguel Fayad

Neuler de Oliveira Ribeiro
Nilson Fernandes Sanches
Nilson Lino Pereira
Oclebio Alves de Carvalho
Orlando Alves Pereira
Otávio Alves Ferreira
Paulo Gilberto Guimarães
Paulo de Tarso Gonçalves Alcântara
Pedro Pereira Filho
Pedro Simon Barbosa
Persival Eugênio
Petrônio Léda Vêras
Polcarpo Rodrigues da Conceição
Raimundo José de Carvalho
Raimundo José Cavalcanti de Aquino

Raviso Paula Vaz
Reinaldo Ferreira dos Santos
Renan Borjack da Silva
Ricardo Alberto Tavares do Canto
Ronan Olimpio de Oliveira
Sebastião Alvares Ataíde
Sebastião de Araújo Forte
Sebastião Batista da Silva
Sakae Tominaga
Sílvio Moreira Cruvinel
Valdevino Ferreira Pinto
Valdir Figueiredo de Moraes
Valtenes Nunes da Luz
Valtério Ottoni da Silva
Vanderlan Pereira da Silva
Vicente Carlos Rodrigues
Vilson Estácio Maia
Waldy Mário de Souza
Valgmar Ramos de Oliveira
Walter Augusto da Silva
Wellington Martins
Dias 13 e 25-2; 3 e 10-8-68.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Diretoria do Patrimônio

TOMADA DE PREÇOS Nº 7-68

EDITAL

Cumprindo determinação superior, faço público, para conhecimento dos interessados, que esta Diretoria abrirá, às 15:00 (quinze horas) do dia 22/03/68, no 9º andar do Anexo I à Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, propostas para o fornecimento de móveis de aço, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Ficheiro de aço, Expande, para fichas 4" x 6"	un	10
02	Ficheiro de aço, Expande, para fichas 5" x 8"	un	10
03	Ficheiro de aço, Expande, para fichas 6" x 9"	un	10
04	Fichário Vertical, de aço, com 2 gavetas, para fichas 3" x 5"	un	20
05	Fichário vertical, de aço, com 2 gavetas, para fichas 4" x 6"	un	20
06	Fichário vertical, de aço, com 2 gavetas, para fichas 5" x 8"	un	20
07	Fichário vertical, de aço, com 2 gavetas, para fichas 6" x 9"	un	20
08	Fichário vertical, de aço, com 4 gavetas duplas, para fichas 4" x 6"	un	01
09	Arquivo vertical, de aço, com 4 gavetas tipo p. fício	un	20
10	Arquivo vertical, de aço, com 7 gavetas duplas para fichas 5" x 8"	un	10
11	Arquivo vertical, de aço, com 2 gavetas duplas, para fichas 5" x 8" e 3 gavetas tipo p. fício	un	10
12	Arquivo vertical, de aço, com 8 gavetas duplas para fichas 4" x 6"	un	01
13	Base para arquivo vertical, com rodízios, ref. mod. 703, do catálogo da Fiel	un	10
14	Suporte para fichários de 2 gavetas, de aço, com rodízios, ref. mod. 708, do catálogo da Fiel	un	10
15	Caixa de aço, para armazenamento, medindo 400 x 205 x 200 mm, ref. mod. Astro-Leb nº 4, do catálogo da Metal Astro Ltda. (mod. 10 anexo)	un	50
16	Cesta para papéis usados, de aço, com cantos boleados e 2 alças para facilitar o transporte, medindo 295 x 295 x 320 mm, ref. mod. CEPA, do catálogo da Addo	un	100
17	Carrinho, de aço, para máquina de calcular medindo 675 x 420 x 420 mm, com rodízios, ref. mod. 706, do catálogo da Fiel	un	10
18	Armário de aço, com portas de vidro, 4 prateleiras reguláveis, medindo 1700 x 460 x 350 mm, ref. mod. 201, do catálogo da Fiel	un	10
19	Armário com portas biombo, fechadura tipo Yale, 4 prateleiras reguláveis, medindo 1910 x 890 x 460 mm, ref. mod. Pérola, do catálogo da Securit	un	02
20	Armário de aço, com portas biombo, com 2 fechaduras tipo Yale, independentes, 4 prateleiras reguláveis, medindo 1910 x 1180 x 460 mm, ref. mod. Palma do catálogo da Securit	un	02
21	Armário de aço, com 2 portas de correr, 2 fechaduras tipo Yale, independentes, 4 prateleiras reguláveis, medindo 1980 x 900 x 450 mm, ref. mod. Rolândia do catálogo da Securit	un	02
22	Armário de aço, com 2 portas de correr, 2 fechaduras tipo Yale, independentes, 4 prateleiras reguláveis, medindo 1980 x 1200 x 500 mm, ref. mod. Palmeiras, do	un	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
23	Catálogo da Securit	um	02
24	Armário de aço, com duas portas de abrir, fechadura tipo Yale, 4 prateleiras reguláveis medindo 1980 x 900 x 450 mm, ref. mod. Pelotas, do catálogo da Securit	um	02
25	Armário de aço, com 2 portas de abrir, fechadura tipo Yale, 4 prateleiras reguláveis medindo 1980 x 1200 x 500 mm, ref. mod. Caxias do catálogo da Securit	um	02
26	Mesa de aço, para Datilógrafo, medindo 920 x 450 x 670 mm, ref. mod. Nova Guaporé, do catálogo da Securit	uma	14
27	Mesa de aço, para telefone, medindo 450 x 450 x 670 mm, ref. mod. Nova Telefone, do catálogo da Securit	uma	20
28	Mesa de aço, para máquina de escrever, medindo 610 x 450 x 670 mm, ref. mod. Nova Euclides, do catálogo da Securit	uma	03
29	Cadeira de armação tubular metálica, cromada ref. mod. Datilógrafa, do catálogo da Securit	uma	30
30	Armário de aço, para copa e cozinha, parecido inferior constituída de duas gavetas e de compartimento com prateleiras, fechado por duas portas, tampo revestido de fórmica, servindo de mesa; parte superior separada da inferior por um vão aproveitável, com prateleiras, fechado por duas portas; pintura lisa fosfatizada, cor branca, medindo 1950 x 520 x 800mm ref. mod. Fiel-Kit 02, da Fiel	um	06

CONDIÇÕES GERAIS

1. As propostas deverão ser entregues até 15:00 (quinze horas) do dia 22/03/68 na Diretoria do Patrimônio, 9º andar do Anexo I à Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, datilografadas em papel timbrado da firma, em duas vias, sem emendas, rasuras ou retrelinhas, contidas em invólucros fechados, constando, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a - nome e endereço do proponente;
- b - menção à Tomada de Preços (número) e ao dia de abertura;
- c - especificação clara do material ofertado;
- d - preço unitário e total, em algarismos, para entrega do material em Brasília, Distrito Federal, incluída a parcela referente ao imposto a que porventura estiver sujeito o fornecimento;
- e - validade da proposta (mínimo de 40 dias);
- f - prazo de entrega (máximo de 40 dias);
- g - declaração expressa de aceitação plena e total das condições deste Edital.

2. É imprescindível a indicação da marca dos móveis oferecidos, sob pena de desclassificação da proponente no item respectivo.

3. Exige-se de cada licitante a apresentação, em sobrecarta também fechada, do Certificado de Fornecedor do Governo Federal ou Estadual, devidamente atualizado, constando da referida sobrecarta o nome e endereço do proponente, bem como menção à Tomada de Preços (número) e ao dia de abertura.

4. Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material proposto ou venha a entregá-lo em desacordo com as especificações prescritas, reserva-se à Câmara o direito de optar pela adjudicação à segunda colocada, sujeitando-se a firma faltosa às penalidades legais cabíveis, bem como ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada. A segunda adjudicatária, neste caso, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

5. Para julgamento desta licitação, a Câmara dos Deputados levará em conta, além das condições de qualidade e preço, o prazo de entrega do material.

6. Não serão consideradas as propostas formuladas em desacordo com as especificações, exigências e condições do presente Edital.

7. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento), a título de multa, sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na entrega do material.

8. A critério da Câmara dos Deputados a presente Tomada de Preços poderá ser transferida, cancelada ou anulada, sem que, por esse motivo, possam os concorrentes reclamar qualquer direito relativo à indenização.

Brasília, 22 de fevereiro de 1968

Alyr Emília de Azevedo Lucci
Diretora do Patrimônio

Dias 4 e 5 de março de 1968.

SOCIEDADES

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO DOS PADRES DO ESPÍRITO SANTO (S.A.E.P.E.S.)

Reunião da Assembléia Geral

Aos vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se a Assembléia Geral da Sociedade de Assistência e Educação dos Padres do Espírito Santo, convocada e presidida pelo Sr. Engelbertus Johannes van Kempen, geralmente conhecido por Padre Angelo van Kempen.

Iniciando, o Diretor comunicou à Assembléia ter nomeado Julieta Magalhães Lopes para o cargo de Secretária da Sociedade, em substituição a Iolanda de Freitas Cordeiro, que transferiu residência para Belo Horizonte, ficando a Diretoria assim constituída:

Diretor: Sr. Engelbertus Johannes van Kempen.

Tesoureiro: Padre Teodoro Kuipers e Secretária: Julieta Magalhães Lopes.

O Diretor elogiou a dedicação e eficiência da Secretária que deixou o cargo. Seguiu-se uma discussão a respeito das Obras Sociais da Paróquia do Espírito Santo e da "Escola Doméstica do Espírito Santo", fundadas e mantidas pela Sociedade. Para maior entrosamento ficou resolvido que estas se regem inteiramente pelos Estatutos da Sociedade e que a Diretoria de ambas será sempre a da Sociedade. Em seguida foi apresentado o relatório dos trabalhos empreendidos pela Sociedade no ano passado, tendo o mesmo sido aprovado por todos os membros, digo, presentes. A Assembléia manifestou-se satisfeita com o andamento da construção do "Lar Acadêmico" e da Escola do Ensino Supletivo. O Tesoureiro comunicou ainda que três salas da Escola devem ficar prontas no decorrer do mês de abril.

Nada havendo mais a tratar, foi encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata, assinada por quem de direito.

Brasília, 22 de fevereiro de 1968. — Ass. Julieta Magalhães Lopes, Secretária, E. J. van Kempen, Diretor, Pe. Theodoro Kuipers, Dalila Araújo Siqueira, Anita Araújo, Juarez de Paiva Brito, Victor Ferreira de Oliveira, Olga da Silva Bravi

Conforme o original. — Brasília, 23 de fevereiro de 1968 — Engelbertus Johannes van Kempen, Diretor.
(Nº 714 — 23-7-68 — NCR\$ 22,00).

BANCO DO MARANHÃO S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Senhor Inspetor Geral do Banco Central do Brasil, por despacho de seis de junho de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número trezentos e noventa e dois barra sessenta e sete, publicado no Diário Oficial da União de doze do mesmo mês e ano, aprovou o aumento de capital, de quatrocentos mil cruzeiros novos para seiscentos mil cruzeiros novos, a reforma dos estatutos sociais e o registro, no passivo não exigível do Banco do Maranhão Sociedade Anônima, com sede em São Luís, Estado

do Maranhão, da importância de vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos, para futura incorporação ao capital, em conformidade com o deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de dezoito de março e doze de maio de mil novecentos e sessenta e sete. E, por ser verdade, eu Sandra Maria Souza Ximenes, funcionária deste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações, Senhor Roberto Coutinho de Gouvêa, aos vinte e dois de junho de mil novecentos e sessenta e sete.

(Nº 715-B — 23-2-68 — NCR\$ 12,00).

CIA. SUL AMERICANA DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta, exarado em petição selada com NCR\$ 5,00 estaduais e protocolada sob nº 536-68, que a firma "Companhia Sul Americana de Investimentos Crédito e Financiamento", com sede nesta Capital, tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 62.996, por despacho da Junta Comercial em sessão de 16 de setembro de 1952; — Posteriormente a referida firma arquivou sob nº 369.345, em sessão de 23 de janeiro de 1968, a folha do Diário Oficial da União edição de 5 de outubro de 1967 que publicou certidão expedida pelo Banco Central da República que aprovou o aumento do capital social de quinhentos e quatro mil cruzeiros novos para setecentos e quarenta e oito mil cruzeiros novos, como deliberado em assembleia geral extraordinária de 17 de maio de 1967, — do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1968. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturário assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. E eu, Santa de Souza Queiroz, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Santa de Souza Queiroz. Visto. Perceval Leite Brito, Secretário Geral.
(Nº 719-B — 28-2-68 — NCR\$ 13,00)

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Sr. Inspetor-Geral do Banco Central do Brasil, por despacho de 4 de janeiro de 1968, exarado no Processo nº 1.092-67 e publicado no Diário Oficial da União de 15-1-68, aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco Regional de Brasília S.A., com sede em Brasília (DF), na forma deliberada pela assembleia geral extraordinária de 6-11-67. E, por ser verdade, eu Mônica Arantes Pereira Pinto, funcionária deste Banco lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorização, Sr. Roberto Coutinho de Gouvêa, em 12-2-68.

(Nº 720-B 28-2-68 — NCR\$ 7,00).

STONE & WEBSTER CONSTRUCTION COMPANY
 NI.-DRIR-4.899-CGC-61-348-561

(Devidamente autorizada a funcionar no Brasil, pelo Decreto do Governo Federal nº 30.093 de 25 de outubro de 1951, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 1951).

Rua Ibero Badaró, 158 — 17º andar

Sede em Dover — Estado de Delaware — Estados Unidos da América do Norte

BALEÃO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

Ativo			Passivo		
	NCr\$	NCr\$		NCr\$	NCr\$
Disponível			Exigível a longo prazo		
Bancos		\$1,23			
Realizável a longo prazo					
Quotas e Títulos		264,41	Credores Diversos — Estrangeiros		4.528,71
Imobilizado			Não exigível		
Móveis do Escritório	6,26				
Menos: — Depreciação	5,15	1,11	Capital	459,50	
Resultado pendente			Casa Matriz — Cta. Lucros	1.276,32	1.735,82
Depósitos Judiciais	2.341,55				
Lucros e Perdas	3.626,23	5.967,78			
		6.264,53			6.264,53

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

Débito		Crédito	
	NCr\$		NCr\$
Saldo transportado do exercício anterior	8.047,20	Saldo a transportar para o exercício seguinte	8.626,23
Encargos do exercício			
Despesas de Administração	579,03		
	8.626,23		8.626,23

Egberto Lacerda Teixeira, Representante legal; Dorival Aquilino, Téc. Contab. C.R.C. — Sp. Nº 31.728.

(Nº 5.945-B — 15-2-68 — NCr\$ 70,00)

SERVIÇO SOCIO — CULTURAL EVANGÉLICO

Ata da eleição de membros da diretoria do Serviço Sócio Cultural Evangélico situado na rua da Paz Nº 500 IAPI — Núcleo Bandeirante.

No dia 31 de janeiro do corrente ano reuniu-se para eleger a sua diretoria o Serviço Sócio Cultural Evangélico de Brasília.

A reunião teve início às oito e meia da noite tendo sido feita uma oração a Deus.

Na referida reunião estando presente todos os membros da sua diretoria juntamente com seus associados, foi eleito presidente o irmão Humberto Tenório da Silva, que logo a seguir resolveu juntamente com os demais membros eleger os demais:

Presidente: Humberto Tenório da Silva
 Vice-Presidente: Raimundo Francisco da Silva

1º Secretária: Marlene Alves Bezerra

2º Secretária: Ernestina Moreira do Carmo

1º Tesoureiro: Brás Nunes da Silva

2º Tesoureiro: Daniel Moreira

Diretor Social: Brás da Silva Palmeira

Comissão Fiscal:
 Francisco Gomes Bezerra, José Inácio da Silva e Roque Barbosa.

Sendo a mesma aprovada por toda assembleia reunida na referida data, (31-1-68). — Presidente: Humberto Tenório da Silva.

Brasília, DF, em 31 de janeiro de 1968.

(Nº 711-B — 23-2-68 — NCr\$ 18,00)

BANCO CEARENSE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

CERTIDÃO

O Bacharel em Direito Rodrigo Otávio Correia Barbosa — Secretário da Junta Comercial do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Certifica a requerimento verbal da parte interessada, que revendo o arquivo desta Junta Comercial, dele consta, por despacho de 31 de janeiro de 1968, sob nº DO-231-68, o arquivamento do Diário Oficial da União, edição de 24 de janeiro de 1968, que publicou a certidão do Banco Central do Brasil datada de 11 de

janeiro de 1968 que aprovou o aumento de capital do Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A., de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos) e a reforma dos estatutos sociais, conforme deliberação em Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos seus acionistas realizada em 4 de dezembro de 1967. O referido é verdade. Dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado do Ceará, aos seis (6) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Italo Moura, Assistente de Administração R-15, datilografar e conferi. E eu, Francisco Olavo de Souza, o subscreevo.

(Nº 710-B — 23-2-68 — NCr\$ 12,00)

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE BANCOS

VI CONGRESSO NACIONAL DE BANCOS — RECIFE

Ata da Fundação da Federação Brasileira das Associações de Bancos.

As Associações de Bancos signatárias, reunidas na cidade do Recife, em prosseguimento a entendimentos

iniciais realizados em São Paulo decidem constituir a Federação Brasileira das Associações de Bancos regida pelos seguintes

ESTATUTOS

1. A Federação Brasileira das Associações de Bancos agrégua entidades representativas das instituições bancárias nos Estados do Brasil.

2. São finalidades da Federação Brasileira das Associações de Bancos:

a) realizar estudos visando à adequada ordenação das atividades bancárias, no interesse do desenvolvimento econômico nacional e sob normas que assegurem a eficiência operacional dos Bancos;

b) Promover as medidas e atividades necessárias ou convenientes aos legítimos interesses comuns das instituições bancárias;

c) Propiciar o harmonioso entendimento entre todos os membros do sistema bancário nacional;

d) Representar junto aos poderes públicos, em plano nacional, para que as leis, as normas regulamentares e

sua execução guardem compatibilidade com a boa ordem bancária;

e) Entender-se, no plano internacional, com outras associações ou federações de bancos, para estudos, ação ou organização comuns.

3. A Federação Brasileira das Associações de Bancos terá sede e fóro em Brasília, podendo manter escritórios em qualquer outro ponto do território nacional.

4. A Federação Brasileira das Associações de Bancos não tem fito de lucro. As entidades agremiadas não responderão, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

5. As assembleias sociais se realizarão ordinariamente no mês de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente da Federação ou pela maioria dos membros de seu Conselho Diretor.

6. A Federação Brasileira das Associações de Bancos será administrada por seu Conselho Diretor, composto do Presidente, do Secretário Geral, e de tantos Vice-Presidentes quantas sejam as Associações federadas, vedada qualquer reeleição.

7. O Conselho Diretor se reunirá sempre que convocados pelo Presidente ou por três Vice-Presidentes. As reuniões terão lugar na cidade de domicílio do Presidente.

8. O Conselho Diretor terá mandato por dois anos. O presidente e o Secretário Geral serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por simples maioria. Os Vice-Presidentes, cada um representando uma Associação federada, serão indicados pelas respectivas representações, dentre os seus diretores.

§ 1º Cada Associação indicará três suplentes para o cargo de Vice-Presidente, dentre os Diretores de Bancos filiados à Associação representada;

§ 2º O mandato de qualquer dos membros do Conselho Diretor ou de seus suplentes caducará:

a) ou do Presidente ou do Secretário-Geral, se perder qualquer deles a qualidade de Diretor de Banco;

b) ou de Vice-Presidente, se perder a qualidade de Diretor da Associação representada;

c) ou de suplente se perder a qualidade de Diretor de Banco filiado à Associação representada.

9. Compete ao Conselho Diretor, por simples maioria:

a) traçar normas gerais para a administração social;

b) autorizar a alienação de bens patrimoniais;

c) convocar a Assembleia Geral;

d) fazer pronunciamentos públicos em nome da Federação;

e) fixar as contribuições das Associações federadas.

10. Compete ao Presidente:

a) representar a Federação em juízo ou fora dele;

b) praticar isoladamente todos os atos de simples gestão, e conjuntamente com outro diretor, os que obrigam a Federação;

c) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor;

d) manifestar-se em nome da Federação;

e) convocar e presidir reuniões de Conselho Diretor e Assembleia Geral.

11. Compete aos Vice-Presidentes assinar, com o Presidente, atos que obrigam a Federação e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. A substituição competirá ao Vice-Presidente de indicação da Associação, com sede no Estado de domicílio do Presidente e, na falta de impedimento esse, ao que for indicado em reunião do Conselho Diretor.

12. Compete ao Secretário Geral a organização e direção da secretaria e tesouraria, assim como a assinatura, com o Presidente, de atos que obrigam a Federação.

13. O Conselho Diretor submeterá anualmente à Assembleia Geral, as

contas e o balanço levantado a 31 de dezembro.

14. A Assembleia Geral definirá os bens patrimoniais.

15. Associação de Bancos de outros Estados poderão filiar-se à Federação, em igualdade com as signatárias.

16. O primeiro Conselho Diretor terá mandato até 30 de abril de 1970 e terá como Presidente: João Nantes Júnior, com domicílio na cidade de São Paulo. Os Vice-Presidentes serão indicados pelas Associações signatárias até 31 de janeiro de 1968. O Secretário Geral será designado, dentro do mesmo prazo, pelo Presidente.

17. É indeterminado o prazo de duração da Federação.

18. Estes estatutos terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1968.

Associação de Bancos no Rio Grande do Sul — Presidente. Associação Bancos do Paraná — Presidente. p.p. Associação Profissional dos Bancos do Estado do Pará — José Maria de Sampaio Corrêa. Pp. Associação dos Bancos do Rio Grande do Norte — João Nantes Júnior.

(Nº 752-B — 1-3-68 — NCr\$ 52,00)

SOCIEDADE FINANCEIRA OESTE BRASILEIRO S. A. INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de dezoito de abril de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número A sessenta e sete barra novecentos e sessenta e nove e publicado no Diário Oficial da União de dois de maio do mesmo ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Sociedade Financeira Oeste Brasileiro Sociedade Anônima — Investimentos, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, de duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos para quinhentos mil cruzeiros novos em espécie, e a reforma de estatuto como deliberado na assembleia geral extraordinária de vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e sete, publicada no Diário Oficial do Estado

de Goiás em trinta do mesmo mês e ano. E por ser verdade, eu Antonio Bento de Araujo Lima Filho, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Luiz Fernando de Andrade Murgel.

(Nº 755-B — 1-3-68 — NCr\$ 12,00)

CRUZEIRO — COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de seis de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, exarado no processo número A sessenta e oito barra trezentos e trinta e oito e publicado no Diário Oficial da União de quatorze do mesmo mês e ano aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Cruzeiro — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos para dois milhões de cruzeiros novos em espécie, e a reforma de estatuto como deliberado nas assembleias gerais extraordinárias de vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e sete e vinte e três de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em primeiro de novembro de mil novecentos e sessenta e sete e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, respectivamente. E por ser verdade, eu Sérgio Darcy da Silva Alves, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — Luiz Fernando de Andrade Murgel.

(Nº 756-B — 1-3-68 — NCr\$ 14,00)

o registro será dirigido ao Presidente da Federação podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes das chapas. A Secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede da Federação, relação do que é obrigatório para citação do registro.

Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação a eleição em segunda convocação será realizada 2 duas horas depois, na conformidade do Art. 45, § 111 da Portaria Ministerial nº 40 de 21 de janeiro de 1965 e para tanto ficam convocados todos os Sindicatos filiados em gozo de seus direitos.

Salvador, 19 de fevereiro de 1968. — Cezar Augusto de Medeiros Costa, Presidente.

(Nº 6.909 — 22-2-68 — NCr\$ 38,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

Pelo presente Edital, nos termos da Portaria nº 40 de 21 de janeiro de 1965 e dos Estatutos do Trabalhador Rural, ficam convocados os senhores Representantes ao Conselho desta Confederação para as Eleições a Cargos de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, a se realizarem no dia 18 de março de 1968, às 14 (quatorze) horas, na Sede Social sita à Av. Presidente Vargas, 435 — 12º andar. O prazo para registro de chapas encerrar-se-á 24,00 horas antes do início das eleições.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1968. — João de Almeida Cavalcante, Secretário Geral; José Rotia, Presidente.

(Nº 6.840-B — 22-2-68 — NCr\$ 9,00)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO AO ALVO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com os Estatutos, convoco as Federações filiadas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de março de 1968 na sede desta Confederação, à Avenida Presidente Vargas 482, Sala 1413 (Edifício Mercantil entrada rua Miguel Couto - 95).

A "Ordem do Dia" será:

a) leitura e discussão do relatório da Diretoria.

b) julgamento das contas da Diretoria e apreciação do parecer do Conselho Fiscal.

c) eleição da Diretoria, Conselho Técnico, Conselho Fiscal e suplentes para o biênio a findar-se em 31 de dezembro de 1969.

A Assembleia Geral será constituída de representantes das Federações filiadas. (artigo 9º)

Cada Federação será representada na Assembleia Geral por seu presidente ou delegado, devidamente credenciado. É vedado acumular representações. (Estatutos art. 10 parágrafo único)

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1968. — Antonio Martins Guimarães, Presidente.

(Nº 6.881 — 22-2-68 — NCr\$ 12,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

EDITAL

Exumação de despojos e perda da perpetuidade de sepulturas do Cemitério Municipal de Pindamonhagaba.

A Prefeitura Municipal de Pindamonhagaba, Estado de São Paulo, faz saber, para que nenhum direito possa ser invocado baseado na falta de comunicação que, após decorridos 30 (trinta) dias da publicação deste edital, serão procedidas às exumações dos despojos das sepulturas abando-

ANÚNCIOS

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

Convocação do Conselho de Representantes

Em cumprimento à disposição estatutária convoco o Conselho de Representantes desta Federação para reunirem-se na sede social desta Federação para deliberarem, por escrutínio secreto, sobre a seguinte ordem do dia:

Dia 23 de março de 1968 às 10 horas

Relatório da diretoria e balanço financeiro relativo ao exercício de 1967, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal conforme preceitua o Art. 551 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As 14 horas

Previsão Orçamentária para o exercício de 1969, acompanhada com o Parecer do Conselho Fiscal, de conformidade com o que preceitua o Artigo 550 da Consolidação das Leis do Trabalho e reforço de verba para o exercício de 1968.

As 17 horas

Assuntos Gerais de Interesse dos Sindicatos Filiados e o que ocorrer. Salvador, 19 de fevereiro de 1968. — Cezar Augusto de Medeiros Costa, Presidente.

Pelo presente Edital faço saber que a partir das 9 horas do dia 24 de

março de 1968, cumprida as formalidades legais dos Artigos 14, 15, 16 e seus parágrafos, da Portaria 40 de 21 de janeiro de 1965, serão instalados os trabalhos eleitorais para eleição que será realizada às 11 (onze) horas do dia 24 de março de 1968, na Federação dos Empregados no Comércio dos Estados da Bahia e Sergipe, sediada à Rua Gustavo dos Santos nº... Edifício Marquez de Abranches, em Salvador, Bahia, para composição de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, a que está filiada esta Federação, bem como de seus respectivos suplentes, tudo de acordo com o artigo 11 e seu § 1º da Portaria nº 40 de 21 de janeiro de 1965.

As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes e outra para os Delegados Representantes ao Conselho da Confederação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria em 3 (três) vias assinadas por todos os candidatos pessoalmente, não sendo para tal registro a outorga de procuração; devendo ser ainda apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do Artigo 11 (onze) da citada portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para

padas, do Cemitério Municipal de Pindamonhagaba.

Após as exumações, não sendo os túmulos reconstruídos ou reformados imediatamente, por quem de direito, as sepulturas de aquisição temporária ou perpétua, que passarão a pertencer à Municipalidade, serão alienadas, para que se processem novos enterramentos.

Além das outras, a Prefeitura chama a atenção para os casos das sepulturas abaixo relacionadas, que estão enquadradas nas providências referidas neste edital.

I — sepultura da quadra D nº 10, de Ovidio Lopes Guimarães, aquisição perpétua, onde sepultado João Lopes Guimarães;

II — sepultura da quadra D nº 15, de Major José dos Santos Moreira, aquisição perpétua, onde estão sepultados, Martin Cabral e Zefina Marcondes dos Santos;

III — sepultura da quadra D nº 18, de José Monteiro Machado César, aquisição perpétua, onde está sepultada Ambrosina Marcondes César;

IV — sepultura da quadra D nº 35, de herdeiros de Ana Joaquina de Oliveira, aquisição perpétua, onde estão sepultados, Ana Joaquina, Benedito Luiz M. de Amorim e Benedita R. de Oliveira;

V — sepultura da quadra D nº 37, de Benedito Silvério da Silva, aquisição perpétua, onde estão sepultados, Joaquina, Catarina de Paula e Silva e Eduardo.

Pindamonhagaba, 20 de fevereiro de 1968. — Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal.
(Nº 750 — 1-3-1968 — NCR\$ 19,00)

BORLEM S.A. — EMPREENHIMENTOS INDUSTRIAIS

COMUNICADO

Comunicamos aos tomadores de contratos de compra e venda de ações preferenciais da Borlem S.A. — Empreendimentos Industriais, enumerados a seguir, que os mesmos se encontram anulados, de pleno direito, em face do que dispõe o seu item 4º. Relação: Série "D" — 113

— 447 — 581 — Série "E": 244 —

263 — 417 — 421 — 742 — 850 — 863

231 — 968 — 1.016 — 1.267 — 1.282 —

1.372 — 1.331 — 1.382 — 1.388 —

1.403 — 1.431 — 1.494 — 1.568 —

1.542 — 1.518 — 1.591 — 1.678 —

1.679 — 1.680 — 1.689 — 1.715 —

1.717 — 1.725 — 1.744 — 1.823 —

1.863 — Série "F": 9 — 28 — 193 —

282 — 323 — 344 — 372 — 412 — 503

— 675 — 698 — 804 — 902 — 917 —

969 — 1.093 — 1.094 — 1.162 — 1.213

— 1.223 — 1.268 — 1.358 — 1.387 —

1.334 — 1.619 — 1.642 — 1.722 —

1.725 — Série "G": 104 — 135 — 252

— 333 — 362 — 371 — 482 — 487 —

524 — 512 — 541 — 552 — 577 — 583

— 606 — 636 — 702 — 726 — 728 —

739 — 760 — 779 — 801 — 839 — 840

— 854 — 862 — 863 — 893 — 900 —

919 — 932 — 947 — 983 — 1.004 —

1.060 — 1.063 — 1.085 — 1.132 —

1.136 — 1.143 — 1.157 — 1.205 —

1.206 — 1.207 — 1.218 — 1.248 —

1.261 — 1.347 — 1.416 — 1.423 —

1.430 — 1.433 — 1.487 — 1.474 —

1.478 — 1.519 — 1.539 — 1.542 —

1.578 — 1.580 — 1.612 — 1.631 —

1.632 — 1.635 — 1.637 — 1.679 —

1.695 — 1.729 — 1.730 — 1.731 —

1.752 — 1.733 — 1.738 — 1.732 —

1.830 — 1.802 — 1.805 — 1.836 —

1.847 — 1.860 — 1.907 — 1.927 —

1.929 — 1.944 — 1.946 — 1.943 —

Série "H": 176 — 180 — 232 — 305

— 320 — 393 — 400 — 401 — 410 —

411 — 414 — 415 — 416 — 427 —

478 — 480 — 527 — 534 — 583 — 640

622 — 697 — 715 — 798 — 844 —

874 — 875 — 877 — 883 — 964 —

980 — 993 — 994 — 995 — 1.040 —

1.084 — 1.085 — 1.086 — 1.200 —

1.209 — 1.214 — 1.225 — 1.248 —

1.254 — 1.328 — 1.333 — 1.344 —

1.352 — 1.358 — 1.388 — 1.458 —

1.459 — 1.481 — 1.516 — 1.519 —
1.520 — 1.613 — 1.614 — 1.642 —
1.655 — 1.964 — 1.628 — 1.730 —
1.752 — Série "I": 3 — 87 — 105 —
113 — 134 — 189 — 241 — 246 — 259
— 307 — 313 — Série "K": 93 — 35
— 136.
São Paulo, 29 de dezembro de 1967.
— Lemmerz S.A. Indústria Automotobílica e outros — João Neves Teixeira.
(Nº 705-B — 23-2-63 — NCR\$ 18,00)

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DO IMPOSTO DE RENDA DO BRASIL

A Diretoria da Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda do Brasil, de acordo com o que dispõem os arts. 32, § 2º, 33 e seu parágrafo único do Estatuto Social, convoca os Senhores Associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sua sede, rua Antônio de Carvalho nº 29, salas 1.301 a 1.306, nesta cidade, no dia 22 de março vindouro, às 17,30 horas em primeira convocação e às 18 horas em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

I — Reforma dos Estatutos, tendo em vista aquisição de imóvel para ampliação da sede.

II — Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1968. — Gastão da Silveira Serpa, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Dias: 4, 5 e 6-3-68.
(Nº 6.845 — 22-2-68 — NCR\$ 30,00)

BRAZILIA — IMÓVEIS E COMÉ- CIO, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, na forma,

dos Estatutos Sociais, às 10 horas do dia 8 de março de 1968, na sede da Companhia no Edifício Carioca, Conjuntos 501-511-512 — Setor Comercial Sul, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Reforma estatutária; e
2) Assuntos de interesse geral.
Brasília, 24 de fevereiro de 1968.
— João Alves de Almeida, Presidente.
Dias: 4, 5 e 6-3-68.
(Nº 721 — 28-2-68 — NCR\$ 27,00)

COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Convoco os Senhores Associados, nos termos dos Estatutos e das normas do BNH, para a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Nacional de Habitação do Distrito Federal Limitada, a realizar-se no dia 18 de março do corrente ano, às 18 horas, no Escritório da Cooperativa, instalado junto às projeções 8 e 9 da S.Q. 103-Sul.

Não havendo, na hora marcada, a presença de dois terços dos associados, ficam os Senhores Associados convocados para se reunirem, em segunda convocação, uma hora depois, no mesmo local e dia. Caso em segunda convocação não se verifique a presença de metade mais um dos associados, ficam os associados convocados para se reunirem, em terceira convocação, às 20 horas, no mesmo local e dia, para que seja apreciada a seguinte Ordem do Dia:

a) preenchimento de cargos no Conselho de Administração;
b) interesse geral da Cooperativa.
Brasília, 22 de fevereiro de 1968. — Yon Yves Wanderley Moreno, Presidente do Conselho Fiscal.
Dias: 4, 5 e 6-3-68.
(Nº 727 — 28-2-68 — NCR\$ 39,00)

COMPANHIA AMERICANA DE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Americana de Construções, Comércio e Indústria a se reunirem em sua sede social à Quadra 3, Lote 220, Setor Industrial, Gama, D.F., às 10 horas do dia 8 de abril de 1968, em 1ª convocação e, não havendo número legal, em 2ª convocação, com qualquer número, às 14 horas do mesmo dia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas do exercício social de 1967 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
c) Assuntos Gerais de interesse social.
Gama, 23 de fevereiro de 1968. — Francisco Orlando, Diretor-Gerente.

COMPANHIA AMERICANA DE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas na forma do art. 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40, que encontram-se a sua disposição em sua sede social à Quadra 3, Lote 220, Setor Industrial — Gama, D.F., os seguintes documentos: a) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais no exercício findo e principais fatos administrativos; b) Cópia do Balanço Geral e Conta Lucros e Perdas do exercício social de 1967; c) Parecer do Conselho Fiscal.
Gama, 23 de fevereiro de 1968. — Francisco Orlando, Diretor-Gerente.
Dias: 4, 5 e 6-3-68.
(Nº 737 — 29-2-68 — NCR\$ 48,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EM- PREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Edital de Convocação

Pelo presente edital, na forma dos Estatutos e da legislação em vigor, convoco os Delegados dos Sindicatos filiados junto ao Conselho de Representantes da Federação, para reunião que se realizará no dia 30 de março de 1968, na sede social da entidade, sita à Avenida Marechal Floriano, 143 — 10º andar, sala 1.003, no Estado da Guanabara, às 9 (nove) horas, em primeira convocação e às 10 (dez) horas com número legal dos Delegados, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia

a) Leitura do Edital de Convocação;
b) Apresentação de Credenciais e posse de novos Delegados;
c) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria do Exercício de 1967;
d) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Financeiro do Exercício de 1967, com o Parecer do Conselho Fiscal, e
e) Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 1968.
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1968. — Nicanor Baptista de Mello, Presidente.
Dias: 4, 5 e 6-3-68.
(Nº 753 — 1-3-68 — NCR\$ 42,00)

LAURO FARIA S.A. — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em nos-

AÇÃO POPULAR

LEI Nº 4.717, DE 29-6-65

DIVULGAÇÃO Nº 945

Preço: NCR\$ 0,70

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

na sede social, à Avenida W-3, Quadra 16, lotes 3 e 4-B, SCRS, Brasília, D.F., no dia 12 de março de 1968, às 18 horas, para deliberarem sobre o que segue:

- Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1967;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, 29 de fevereiro de 1968. — **Lauro Faria**, Diretor-Presidente. — **José Vieira da Cruz**, Diretor Superintendente. — **Mauro Jaques Bicalho**, Diretor Comercial.

Dias: 4, 5 e 6-3-68.
(Nº 746 — 29-2-68 — NCR\$ 33,00)

SILITA BRASÍLIA S.A.

Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em Geral

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11-3-1968, às 9 horas, em sua sede social, sita à SQ. 314, acampamento da EOEL, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Re-ratificação das Assembleias realizadas no dia 10 de agosto de 1967.
- Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral do exercício de 1959.
- Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral do exercício de 1960.
- Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, demonstração da conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1967.
- Eleição da nova Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e respectivos

suplentes, com a fixação de seus honorários.

6) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 1968. — **Laszlo Gaspar**, Diretor Superintendente.

(Nº 774-B — 1-3-68 — NCR\$ 45,00)

LAURO FARIA S.A. — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, sita à Avenida W-3, Quadra 16, lotes 3 e 4-B, SCRS, em Brasília — D.F., no dia 13 de março de 1968, às 14 horas em primeira convocação, às 16 horas em segunda e às 18 horas em terceira, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Elevação do Capital Social;
- Criação de Filial e Cargo na Diretoria; e
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, 29 de fevereiro de 1968. — **Lauro Faria**, Diretor-Presidente. — **José Vieira da Cruz**, Diretor-Superintendente. — **Mauro Jaques Bicalho**, Diretor Comercial.

Dias: 4, 5 e 6-3-68.
(Nº 747 — 29-2-68 — NCR\$ 33,00)

COMPANHIA BRASILIENSE DE CERVEJAS

ASSEMBLÉIA-GERAL DE CONSTITUIÇÃO 2ª Convocação

São convidados os senhores subscritores do capital da Companhia Brasileira de Cervejas a comparecer, no dia 11 do mês de março de 1968, às 20 horas, no Edifício "Casa de São Paulo", situado no Setor Bancário Sul, lote 18, 14º andar, desta Capital, para constituição definitiva da sociedade, com aprovação do projeto dos estatutos, prestação de contas dos fundadores com o relatório dos atos praticados no interesse da

futura sociedade, eleição da primeira Diretoria, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de honorários e remuneração aos mesmos.

Brasília, 29 de fevereiro de 1968. — **José Ermirio de Moraes** — **Eurico de Rezende** — **Edmundo Fernandes de Leal** — **Nelson Omegna** — **João Hercúlio de Souza Lopes** — **Antonio Sylvio da Cunha Bueno** — **Athiê Jorge Coury** — **Paulo Macarini** — **Lindberg Aziz Curry** — **Acéu de Abreu** — **Antonio Vivacqua Filho** — **Claudio Oscar de Carvalho Santana** — **Luiz Marçal Ferreira Filho** — **Arthur Luiz Rodrigues de Castro** — **Celita Vaz Krahenbuhl** — **Walter Giardano Alves**.

(Dias 1 — 4 e 5-3-68)
(Nº 744 — 29-2-68 — NCR\$ 54,00)

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA

EDITAL

Pelo presente edital faço saber que no dia 3 de abril de 1968 será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na Secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* do Estado, tudo de acordo com a legislação em vigor. As chapas deverão ser apresentadas em separado (uma para Diretoria e Suplentes; outra para Conselho Fiscal e Suplentes) assinadas por todos os candidatos que as integrarem, em 3 (três) vias, cujo requerimento de pedido de inscrição poderá ser assinado por qualquer dos candidatos que as integrarem, devendo ser apresentados todos os requisitos do art. 11 e parágrafos da Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 1965 (*Diário Oficial* da União de 26 de janeiro de 1965 com as alterações constantes da Portaria nº 264, de 31 de maio de 1965 e 446, de 21 de agosto de 1965, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Previdência Social).

Caso não seja obtido "quorum" (2/3) na 1ª convocação, a eleição será realizada em 2ª convocação em 18 de abril de 1968 e, não conseguindo ainda coeficiente (50%), em terceira e última convocação, no dia 29 de abril de 1968, ficando, portanto, convocados todos os Associados deste Sindicato. As eleições serão realizadas das 9 às 16 horas dos dias referidos.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1968. — **Paulo Ferraz** — Presidente.
(Nº 783 — 4-3-1968 — NCR\$ 17,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA — CONTAG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente edital, a Diretoria da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, em conformidade com o Art. 11 dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto nº 53.517, de 31 de janeiro de 1964, convoca as confederações para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de março de 1968, à Avenida Presidente Vargas, nº 435 — 12º andar, Estado da Guanabara, às 9 horas, em primeira convocação, com a presença de metade mais um das Confederadas, e duas horas depois, com qualquer número de Confederadas presentes, para discutir e votar, a seguinte Ordem do Dia:

- O Relatório, Balanço e Contas, apresentadas pela Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
 - Previsão Orçamentária para 1969;
 - Ratificação da admissão de empregados da Confederação ou prestação de serviços.
- As decisões serão tomadas por escrutínio secreto.
- Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1968. — **José Póttia**, Presidente — **João de Almeida Cavalcanti**, Secretário Geral.
(Nº 6.720 — 21-2-65 — NCR\$ 12,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Térmo de aditamento ao convênio celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Em 11 de dezembro de 1967 para a construção do edifício sede das Centrais Telex e Telefônica do Departamento, em Brasília, Distrito Federal.

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — presentes o Excelentíssimo Senhor Humberto Fleury Curado, representando, de acordo com a delegação de poderes nº 2.491, de 29 de novembro de 1967, publicado no *Diário Oficial* da União de 1º de dezembro de 1967, o Senhor Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, e o Dr. Rogério de Freitas Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, aqui representando — na qualidade de Superintendente — a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante denominada simplesmente "NOVACAP", com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956 e autorizações dadas pela Diretoria da NOVACAP em sua 603ª Sessão, de 6 de fevereiro de 1968 e

TERMOS DE CONTRATO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

do Conselho de Administração em sua 496ª Sessão, realizada em 7 de fevereiro de 1968, resolvem firmar, com aprovação do Senhor Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, conforme Telex nº 117 de 2 (dois) de fevereiro de 1968, o presente Termo Aditivo ao Convênio assinado entre ambas as partes em 11 de dezembro de 1967, que regulamenta a construção do Edifício Sede das Centrais Telex e Telefônica do Departamento dos Correios e Telégrafos, neste ato e instrumento designado apenas "Departamento dos Correios", conforme indicação deste, em Brasília, Distrito Federal, acrescentando-lhe as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O "Departamento dos Correios" se incumbirá de fornecer as tábuas necessárias à obra para andaimes e fôrmas, devendo tal compromisso ser incluído na concorrência que a "NOVACAP" fará realizar, para efeito de dedução no orçamento e consequentemente das propostas a serem apresentadas pelas firmas licitantes.

Cláusula Segunda: Caso a "NOVACAP" se incumba de construir diretamente, nos termos da cláusula Primeira, a mesma observará em seu orçamento do custo de obra, as deduções resultantes do fornecimento

das tábuas pelo "Departamento dos Correios".

Cláusula Terceira: As firmas empreiteiras ao elaborarem suas propostas, deverão fazer constar a quantidade de tábuas e suas metragens a serem utilizadas na obra, para efeito de previsão de fornecimento pelo "Departamento dos Correios".

Cláusula Quarta: O "Departamento dos Correios" entregará as tábuas em seu depósito, em Contagem, DF, sempre que lhe for apresentada requisição assinada conjuntamente por representantes da firma empreiteira, por representante da "NOVACAP", e pelo engenheiro fiscal do "Departamento dos Correios", dentro da quantidade prevista nos termos da cláusula anterior.

Cláusula Quinta: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio principal assinado em 11 de dezembro de 1967.

Cláusula Sexta: Este Termo Aditivo será publicado no *Diário Oficial* da União e só se tornará efetivo após a referida publicação.

E, por estarem assim justas e convenientes, mandaram adilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme pe-

rante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a todo ato presentes, val pelos contratantes assinado, que se obrigam a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, por si e seus sucessores, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília, 9 de fevereiro de 1968. — Pelo "Departamento dos Correios", **Humberto Fleury Curado**. — Pela "NOVACAP", **Rogério de Freitas Cunha**. — Testemunhas: **Djalma Rodrigues de Oliveira** — **Roberto de Oliveira Cruz**.

Térmo de Convênio celebrado entre o Juizado de Menores do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, para construção, por esta, para o primeiro, do Edifício Sede do Juizado de Menores em Brasília, Distrito Federal, na forma abaixo:

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes o Excelentíssimo Senhor Doutor Jorge Duarte de Azevedo, Meritíssimo Juiz de Menores do Distrito Federal, neste ato e instrumento designado apenas "Juizado de Menores" e o Doutor Rogério de Freitas Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, aqui representando, na qualidade de seu Superintendente, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital

tal do Brasil, neste ato e instrumento designada simplesmente "NOVACAP", com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei número 2.874, de 19 de setembro de 1956, e autorização dada pela Diretoria da "NOVACAP" em sua 604ª sessão, realizada em 13-2-1968 e pelo Conselho de Administração da "NOVACAP", em sua 497ª sessão, realizada em 14.2.68, resolvem firmar o presente Convênio para regular a Administração pela "NOVACAP", da construção do Edifício Sede do Juizado de Menores, conforme indicação desta, em Brasília, Distrito Federal, observada a Instrução de Serviço "N" número "NOVACAP" 100/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente e na conformidade das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Por este ato e instrumento, fica a "NOVACAP" incumbida de administrar a construção do Edifício Sede do Juizado de Menores, no Setor de Grandes Áreas Nordeste, Quadra 909, módulo "D" e "E", em Brasília, Distrito Federal, com poderes para, em nome do "Juizado de Menores", contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, pagar, e praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições, obedecendo as normas vigentes para este fim na "NOVACAP", ou mesmo construir diretamente se, assim julgar mais conveniente.

Cláusula Segunda: O projeto arquitetônico será fornecido pelo "Juizado de Menores", ficando a "NOVACAP" incumbida da execução diretamente ou por terceiros dos projetos de estrutura, instalações e demais detalhes e especificações, cujo valor será computado dentro das despesas que correrão por conta deste instrumento.

Cláusula Terceira: O valor do presente Convênio é de NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), proveniente dos recursos estipulados no Orçamento da União: Lei número 5.373 de 6.12.1967; Juizado de Menores" programa 4.07.03; projeto — 152.1.0175 — Construção do Edifício Sede em Brasília, e serão empregados no pagamento dos projetos referidos na cláusula Segunda, e na execução da construção do Edifício Sede do "Juizado de Menores" em Brasília.

Cláusula Quarta: A importância de NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), referida na cláusula Terceira, será entregue pelo "Juizado de Menores", após a publicação do presente termo no *Diário Oficial* da União, de acordo com o programa de liberação desses recursos pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Quinta: A "NOVACAP" manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília, vinculada aos fins estipulados no presente termo, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços, bem como seu andamento,

ao prévio recolhimento das importâncias estipuladas, nos termos da cláusula Quarta do presente instrumento.

Cláusula Sexta: O "Juizado de Menores" dará, sempre que solicitado, sua assistência à "NOVACAP" e fiscalizará a execução deste Convênio por intermédio de representante credenciado.

Cláusula Sétima: A "NOVACAP" fica dispensada do recolhimento de caução para garantia da boa execução dos serviços, nos termos do parágrafo 2º do artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do presente Convênio será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, podendo ser prorrogado por concordância das partes.

Cláusula Nona: A "NOVACAP" tomará logo após a publicação do presente Convênio, as medidas necessárias ao planejamento dos serviços, devendo iniciá-los em prazo nunca superior a dois meses após o recebimento dos recursos, nas condições estipuladas na cláusula Quinta.

Cláusula Décima: As despesas relativas ao projeto arquitetônico e a fiscalização do "Juizado de Menores", quanto a execução das obras de que trata o presente Convênio, correrão a conta dos recursos nele firmados, até o limite de 2% (dois por cento).

Cláusula Décima Primeira: A "NOVACAP" prestará contas ao "Juizado de Menores", semestralmente as importâncias que lhe forem entregues, devendo fazer a 1ª (primeira) até 15 (quinze) de julho de 1968 e as seguintes cada 6 (seis) meses.

Cláusula Décima Segunda: No caso de ser o preço dos serviços estipulados na cláusula Primeira maior do que o valor estimado do presente termo de Convênio, lavrar-se-á termo aditivo respectivo.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o fóro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro fóro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante as duas testemunhas adiante nomeada e assinadas, a tudo presentes, vai pelos contratantes subscrita e assinado, que se obrigam a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, por si e seus sucessores, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Pela "NOVACAP", Rogério de Freitas Cunha. — Pelo "Juizado de Menores", Jorge Duarte de Azevedo. — Testemunhas: José Salvador Aversa, Jean René Baffet.

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.005

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,16